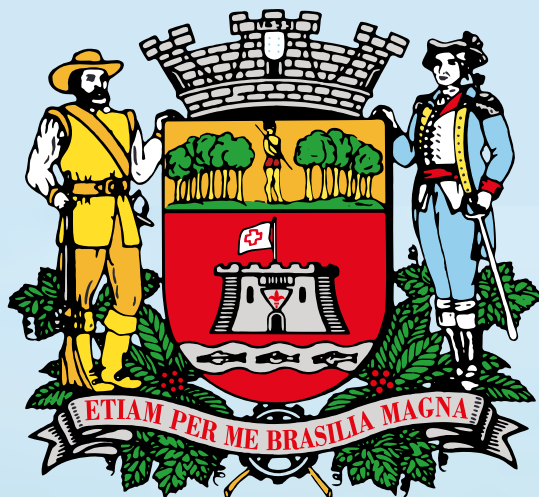


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

01 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO 5811

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

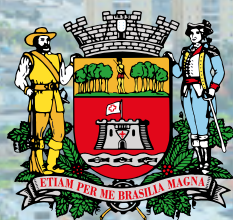
Administração.....	03 e 04
Gestão de Pessoas.....	04 a 07
Casa Civil.....	07
Finanças.....	07
Iprejun.....	07
Cijun.....	08
Dae.....	08
Promoção da Saúde.....	08 e 09
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	09 a 14
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	14 e 15
Mobilidade e Transporte.....	15 a 20
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	20 a 23
Cultura.....	23
Assistência e Desenvolvimento Social.....	23
Segurança Pública Municipal.....	23

## INEDITORIAL

Ineditorial.....	24 a 36
------------------	---------

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	37
------------------------	----



**Prefeitura  
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026**

OBJETO: Contratação de serviços para adaptação e grafismo de veículos blindados da Guarda Municipal, destinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiá.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 19 de maio de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: FRANCISLENE AP. VEIGA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

**FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA**

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

Processo SEI nº 10531/2026.

Dispensa de Licitação nº 024/2026.

I – Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, incluso os serviços de instalação, peças e demais materiais para execução dos serviços, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SMPS.

II - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Contratada: ROSALINA AUGUSTINHA DE LIMA CNPJ: 23.405.799/0001-00.

IV – Valor Global: R\$ 11.799,64 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

V – Prazo de execução: 10 (dez) dias.

VI - Justificativa: A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de sistema de ar-condicionado para ambientes críticos do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, unidade que presta atendimento contínuo e ininterrupto à população. Verificou-se a ausência de climatização adequada em áreas como farmácia e sala de procedimentos, ocasionando instabilidade térmica incompatível com as exigências sanitárias, especialmente quanto ao armazenamento de medicamentos e à realização de atendimentos, situação que se agrava em períodos de altas temperaturas. Trata-se, portanto, de necessidade contínua, de natureza técnica e sanitária, indispensável à manutenção da qualidade e segurança dos serviços prestados, não se caracterizando como medida de conforto. Registre-se, ainda, que foi anteriormente instaurado procedimento licitatório na modalidade pregão, o qual restou fracassado (SEI 26745/2025), não sendo possível aguardar nova tentativa sem prejuízo à adequada prestação do serviço, evidenciando a urgência da contratação.

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor enquadrar-se no limite legal para dispensa de licitação, constituindo solução célere e eficiente ao atendimento da demanda. Nos termos do §7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, justifica-se a impossibilidade de realização por meio eletrônico, tendo em vista que o objeto envolve, além do fornecimento, serviços técnicos de instalação que demandam avaliação prévia das condições do local e adequação da solução proposta.

A escolha do contratado baseou-se na proposta mais vantajosa à Administração, considerando preço e adequação técnica, conforme demonstrado nos autos. O preço contratado mostra-se compatível com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços SEI nº 3029755, evidenciando a economicidade da contratação.

(Maria Teresa Franco)

Diretora do Departamento Financeiro

**GSMPS**

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à empresa ROSALINA AUGUSTINHA DE LIMA no valor de R\$ 11.799,64. Publique-se o respectivo ATO.

(GLEISON LOPES AREDES)

Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO VI, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 044/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: TRANSURB TRANSP.URBANOS DE JUNDIAI LTDA.. PROCESSO: 02.224-8/21 - APENSO Nº 15.702-8/21 E SEI Nº PMJ.0041059/2024. ASSINATURA: 27/04/2026. OBJETO: FORNEC. DE 30.000(TRINTA MIL)CRÉD.DE PASSAGENS,TRANSPORTE COLETIVO,A SEREM CONCEDIDOS AOS MUNICÍPIOS ATEND.PELOSERV.DE SAÚDE,À SEREM IMPRESSOS SOB DEMANDA ATRÁVÉS DE EQUIP.COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA S.M. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.FUNDAM.LEGAL DA CONTRAT. ART.25,“CAPUT” C/C ART.26, DA LEI FEDERAL N 8.666/93..ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL**

Processo SEI nº 14726/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 085/2026

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: JOAO JOSE FERNANDES SILVA 37663731883 CNPJ: 20.471.083/0001-04.

IV - Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: maio/2026.

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas. O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

Bruno lenne De Oliveira

Diretor do Departamento de Cultura em substituição

**GSMCULT**

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à JOAO JOSE FERNANDES SILVA 37663731883 para serviço de show musical Nando e Rogério no valor de R\$2.500,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro

Secretária Municipal de Cultura

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL**

Processo SEI nº 6889/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 086/2026

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: CLAYTON ROBERTO MESSIAS 25454809837 CNPJ: 14.115.086/0001-02.

IV - Valor Global: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

V - Prazo de Entrega: Julho à Novembro 2026.

VI - Justificativa:

A contratação do Prof. Dr. Clayton Messias para a realização de Mediação de Leitura por meio do Projeto de Letramento Racial em escolas justifica-se pela relevância pedagógica, social e cultural da proposta, voltada à promoção da educação antirracista, ao fortalecimento da diversidade e à ampliação do acesso de crianças e adolescentes a práticas leitoras críticas e inclusivas no ambiente escolar.

A natureza singular do serviço está diretamente vinculada ao notório saber, à formação acadêmica, à trajetória profissional e à experiência do contratado nas áreas de educação, relações étnico-raciais, formação

**ADMINISTRAÇÃO**

leitora e políticas de inclusão, assegurando abordagem técnica e metodologicamente adequada ao público atendido.

O projeto busca fomentar reflexões sobre identidade, pertencimento, representatividade e enfrentamento ao racismo estrutural, utilizando a leitura como instrumento de transformação social, formação cidadã e construção de repertório crítico, em consonância com as diretrizes legais e educacionais vigentes.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, possuindo experiência comprovada em atividades formativas, mediação cultural e projetos desenvolvidos no Município de Jundiaí e em outros territórios.

A impossibilidade de utilização do Sistema Compra Aberta decorre do fato de a plataforma não dispor de mecanismos aptos a mensurar a qualidade técnica da atividade artística e sua adequação ao perfil específico da ação pretendida. Nesses casos, a seleção é realizada por curadoria técnica, com base no histórico de atuações no Município e na análise do material profissional constante no Cadastro Municipal de Artistas, permitindo avaliação criteriosa da compatibilidade do contratado com o objeto da contratação.

Por fim, registra-se que o valor proposto encontra-se compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal para contratações de natureza semelhante, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

Bruno lenne de Oliveira  
Diretor do Departamento de Cultura em Substituição

**GSMCULT**

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho a CLAYTON ROBERTO MESSIAS 25454809837 para serviço de jurado de Valdir dos Santos Ferreira no valor de R\$2.500,00.  
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro  
Secretária Municipal de Cultura

**GESTÃO DE PESSOAS****SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL****PORTARIA N.º 476, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Resolve conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, a servidora ERIKAPUPO CARDOSO FRIZZONE, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 05 de maio de 2026, nos termos da LC 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0036184/2025.

**PORTARIA N.º 477, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Resolve conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, a servidora CIBELE GALVAO KRIIGNER, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, junto a Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 09 de maio de 2026, nos termos da LC 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.00304872025.

**PORTARIA N.º 478, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Resolve conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, ao servidor JOAO VITOR DOS SANTOS, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 21 de maio de 2026, nos termos da LC 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0010051/2026.

**PORTARIA N.º 479, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Resolve designar o servidor LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Fomento ao Comércio e Serviços, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular MARIA APARECIDA MARCONDES GIBRAIL, em gozo de férias regulamentares, no período de 11 de maio de 2026 a 25 de maio de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0005406/2026.

**PORTARIA N.º 480, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Resolve designar o servidor FERNANDO HENRIQUE GUARIZZI, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Museus, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Cultura – Departamento dos Museus, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular MAURICIO FERREIRA, em gozo de férias regulamentares, no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0014539/2026.

**GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º 481, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Resolve designar o servidor SAMUEL PEREIRA SOARES, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Corregedor Geral da Guarda Municipal, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular EDINILSON ANTÔNIO, em gozo de férias regulamentares, no período de 18 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0013731/2026.

**DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS  
PORTARIA N.º 474, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0014462/2026.

**FAZ SABER** que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome	Vencimento
AGATHA GUTIERREZ ALVES	02/05/2026
ANDERSON PASQUALINI	08/05/2026
ANDREIA LIMA DOS REIS	02/05/2026
ANGELA CRISTIANE RESENDE	02/05/2026
CESAR EDUARDO VIEIRA	02/05/2026
CESAR RODRIGUES PINTO	02/05/2026
DANIEL LEMES DA SILVA	02/05/2026
DECIO CARREAO	02/05/2026
DULCE GOMES DE SOUSA	08/05/2026
FABIANNE GAMA DE SOUZA	02/05/2026
GISLANDIA MIRANDA NUNES DE OLIVEIRA	02/05/2026
INGRID DA SILVA SCAVACINI	02/05/2026
JHONY CARDOSO DA COSTA	08/05/2026
KATIA FERNANDA DA SILVA	02/05/2026
LETICIA MARTINS DA SILVA	08/05/2026
LUISA PACO VAZ DE SOUZA	02/05/2026
MARCIO MARTINS MOURA	02/05/2026
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA	02/05/2026
MARIA PAULA SILVA LIMA ALMEIDA	02/05/2026
MIRIAM LIU	02/05/2026
MITCHELLE DE SOUZA LIMA	02/05/2026
RAFAELA APARECIDA GOBBI	02/05/2026
RICARDO DA SILVA MANOEL	08/05/2026
SHIRLEI ALVES RODRIGUES SILVA	08/05/2026
SILVANIA DE SOUSA SILVA	02/05/2026
TATIANA NORONHA MORAES	02/05/2026
VANESSA DOS SANTOS	02/05/2026
VIVIANE VILARIM DOS SANTOS SOUZA	02/05/2026
WESLEY WALLACE LIMA FELIX	02/05/2026

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

**DDS/ DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS  
EDITAL N.º 202, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0014556/2026.

**GESTÃO DE PESSOAS**

**FAZ SABER**, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores pertencentes ao quadro especial da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de MAIO de 2026, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

ADMIR RUBIO  
ALBERTO PINHO DE SOUZA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

**DDS/ DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS**  
**EDITAL Nº 203, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0014556/2026.

**FAZ SABER que**, conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de MAIO de 2026, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

ADILSON JOSE MARIA  
ADRIANA APARECIDA MACANO  
ADRIANA UEMORI  
ADRIANO DE OLIVEIRA  
ALESSANDRA AMORIM SOUZA  
ALESSANDRA BEZERRA DE BRITO  
ALESSANDRA CRIVELARO MARQUES  
ALEX FRANCISCO DA SILVA  
ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA  
ALINE AZEVEDO MORAIS DE BORTOLI  
ALINE CANDIDO SOARES  
ALINE UYARA DENARIO DIAS ROCCO  
AMERICIA SILVEIRA KOWALSKI  
AMERICO DE ALMEIDA RODRIGUES  
ANA ALICE GRISOTTO BORTHOLO  
ANA BARBARA GREGORIO BULISANI  
ANA JULIA SOSSI  
ANA LUCIA PERBONI KALMAR  
ANALIA APARECIDA DALEFFE  
ANDDREIA FELICIO FIORIN  
ANDERSON DE OLIVEIRA  
ANDRE SOUZA PESSI  
ANDREA LUCIMARA CENSI ONCA  
ANDREA MARTINS MERIGHI  
ANDREIA DE LIMA TEIXEIRA SILVA  
ANITA CAVALINI AMARO  
ANTONIO CARLOS BALDASSO  
ANTONIO NIVALDO BARRETO  
AUDEMIR APARECIDO DA SILVA FREITAS  
AUREA CELIA PONTES  
BARBARA SOBUE  
BIANCA REGINA BORGES DA SILVA PRIOLLI  
BIANCA SOUZA DELFINO  
BRAZ HENRIQUE DELGADO  
CAMILA AVILA DE LIMA  
CAMILA BUOZO  
CAMILA DA SILVA RODOLPHO  
CARLA DA PENHA GALIOTTI  
CAROLINA ROCHA DE CARVALHO  
CAROLINE ARRUDA PEREIRA  
CAROLINE MARQUES COLASANTA MARSON  
CELINA BAIALUNA  
CINTIA CRISTINA BARBOZA MIANO  
DAIANE MARIA OLIVEIRA FREITAS  
DALTON LUIZ SIBINEL  
DANIELA APARECIDA PAGANINI CUBERO  
DANIELA ELAINE BALLARIN  
DAVID FERNANDO FONTE BASSO  
DENIS BRAZ PINTO  
DENISE DESTRI GALAFASSE  
DIEGO DA SILVA TEMOTEO

DIEGO PEREIRA SANTOS  
EDINILTON DA SILVA  
EDUARDO VIEIRA PONTE  
ELDICE FERREIRA DA SILVA  
ELENIR ELZICLER BATISTA DOS SANTOS  
ELISABETE STEFANOVITZ  
ELISABETE VALERIA GARCIA TEIXEIRA  
ELISANGELA CRUZ DE SOUZA ARRUDA  
ELZA MARIA DE SOUZA DO PRADO  
EMERSON CARLOS KAKADZO  
EMERSON RIZZANTI  
ERICA ALINE DE OLIVEIRA MORAIS  
ERICA DE LIMA FELISBERTO LINHARES  
ERIKA RODRIGUES SAO JOAO  
ERIKA STEFANO  
ETIENE MACHADO BISSOLI  
EVELIN CRISTINA EUZEBIO COUTINHO  
EVERALDO DE SOUZA LIMA  
EVERTON ARIIVALDO MURARI  
FABIO NICOLA  
FABIO ROBERTO IENNE  
FATIMA ISABEL ALBERTO MAIA  
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
FLAVIA PAGLIARDE CEREZER  
FRANCIMAR NUNES FERREIRA  
FRANCISCO CARLOS HENRIQUE  
FRANCISLAINE ROBERTA LANCA DINIZ  
GERMINIA PEREIRA DA SILVA MOREIRA  
GERUSA DE OLIVEIRA MOURA CARDOSO  
GESICA REGINA PICCOLO  
GIANE LINS DOS SANTOS  
GIOVANNA OCIPOO PARRAS  
GIULIANA TRAZZI  
GLICIA APARECIDA FREIRE GALVAO BISPO  
GUSTAVO IACUBECZ  
HELDER JONAS MONTANHER  
HELEN MAYARA LAGE FERREIRA  
HELOISA KLEMM SCARPIM  
HENRIETTE LAGE JUNQUEIRA  
IVANETE LACERDA DE OLIVEIRA SOUSA  
IVANILSA MARQUES DA SILVA FREITAS  
JAIRO BARBOSA DA SILVA JUNIOR  
JANAINA CRISTINA CERA BATISTA  
JANINHA DE JESUS SANTOS MARTINS  
JEAN CARLO BERTOLI  
JEENE DENYZ OLIVEIRA DA SILVA ZAGRI  
JESSICA MARIANO GONCALVES  
JESUINO LUIZ FLORENCIO  
JOAO ALVES BAIALUNA COLAGROSSI  
JOAO LEANDRO DA SILVEIRA PUPO  
JOAO PAULO GOMES DOS SANTOS  
JOAO ROMAO BATISTA  
JOELMA FREIRE TAMASHIRO  
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA  
JOSE RICARDO GUIMARAES CARVALHO  
JOSE ROBERTO DO REGO  
JOSE WILLIANS FIGUEIRA GOMES  
JOSUE LOURENCO DA SILVA  
JULIANA APARECIDA FORMOSINHO DA SILVA  
JULIANA BALDI DA SILVA  
JULIANA CONRADO ROMANO  
JULIANA MARIA MAIA  
KAMILA SILVA CAMPOS SABINO  
KAREN ELAINE DA SILVA MERLIM  
KARINA BAIERO BRITO BROLES  
KLEIBER HENRIQUE DE SOUZA  
LARISSA MARTES FERREIRA DE FARIA  
LEANDRO JOSE SANTOS PINHEIRO  
LILIANE RODRIGUES DA MOTA PEIXOTO  
LIVIA CAROLINE DOS REIS ALMEIDA  
LUCIA HELENA SANTOS MARQUES  
LUCIA MARIA DE OLIVEIRA  
LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA  
LUCILENE APARECIDA MARCELO SANTOS  
LUCILENE FERRARI DE ANDRADE  
LUCIMARA RODRIGUES  
LUCINEIA LOPES  
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA PINHEIRO  
LUIZ EDUARDO DE CARVALHO FERREIRA  
MARCELO FOELKEL PATRAO  
MARCELO MORALLES ROVERI  
MARCIA MARIA DE LIMA  
MARCIA MOREIRA  
MARCIO CESAR SANTIAGO  
MARCIO SPRENGER  
MARCOS AUGUSTO SCIASCIA M BRESSAN  
MARCOS ROBERTO MAMEDE  
MARGARETE ELIZABETE PAIVA DOS SANTOS

**GESTÃO DE PESSOAS**

MARIA CAROLINA GEBRAN ZARA FONTENELLE  
MARIA CELESTE RAMOS ROMEIRO  
MARIA DA CONCEICAO MACEDO N DE OLIVEIRA  
MARIA HELENA RODRIGUES A HERNANDE  
MARIA ROSA PESSOTTO  
MARIA SEBASTIANA DE SOUZA SILVA  
MARILSA GONCALVES DA SILVA  
MARTA ELOIZA MACHADO TAVARES  
MARTA ESTEVAM DE SOUZA  
MAURICIO BASILIO  
MAURICIO BUENO  
MAURO DE OLIVEIRA  
MAURO DE OLIVEIRA NETO  
MELISANDRE SILVA SANTOS  
MICHELE DA SILVEIRA OLIVEIRA  
MICHELE SUITER CENINI  
MILENA MARTHO PANTANO  
MIRIAM ADELINA MASSUCATO  
MIRIAM ARTICO LUIZ MALEVICHI  
MIRIAM PEREIRA DOS SANTOS  
MOACIR ALVES DOS SANTOS BRUNELI  
MONICA DA SILVA  
MONIQUE REGINA HERMOGENES RIBEIRO  
NAIARA SANCHES CONSENSIO  
NATHALIA MENDONCA  
NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS  
NILDA DONIZETTE FRANCISCO  
NILSON STRINGUETTI  
NOELI SOARES FERNANDES DA ROSA  
OLIVIANA COSTA GOUVEIA  
OSMAR ALVES DE OLIVEIRA  
PATRICIA CASTILHONI VILASBOAS  
PRISCILA MIRANDA CARDOSO  
PRISCILA NOZAKI DOS SANTOS  
RAQUEL BELLODI CREPALDI  
REGIANE RODRIGUES ROSSINI  
RENATA ANEZ DE OLIVEIRA  
RENATO ABBATI  
RENATO CARBOL COVESI  
RICARDO LUIZ BOSSI DAU  
RITA CLEIA MORGADO MELLONI  
ROBISON FERNANDO DE OLIVEIRA  
RONALDO INACIO MUNIZ  
RONALDO PEREIRA  
RONEI COSTA  
ROSANA BARBAROTO PIOVEZAN  
ROSANGELA DE OLIVEIRA LIMA  
ROSANGELA MORO  
ROSEMARY ARRUDA FERREIRA  
ROSENICE GISLAINE DA SILVA SANTOS  
RUI BOAVENTURA PRADO  
SAMARA REGINA BARBOSA  
SANDRELY BORBA CORTEGOZO R DE PAULA  
SARA REGINA SACCHI ROVERI HIPOLITO  
SERGIO FERREIRA MODENA  
SERGIO LUIZ PINTO DOS SANTOS  
SERGIO SOARES BATISTA  
SILMARA BUZO MOMPEAN RIBEIRO  
SILVANA MARIA DE QUEIROZ  
SIMONE APARECIDA DA SILVA  
SIMONÍ DEFANTE ALKIMIM  
SOLANGE AVELINO OLIVEIRA  
SONIA PEREIRA CASARIN  
SUIANY MAIRA FERREIRA COPPI  
SUSANA PAULA DA SILVA PELLEGRINI  
TATIANA FRANCISCA ANTONELLI QUIRINO  
TELMA REGINA DE LIMA  
THAIS CRISTIANE FERRARI BORGES GREEN  
THALES GASSER FORTI  
THIAGO ANTONIO ZACARATTO  
THIAGO DE SOUZA FERNANDES  
VAGNER RIZZETTO  
VALDECI RODRIGUES DE SOUSA  
VALDECIR DOS SANTOS ALVES  
VALERIA REGINA SALLA DE OLIVEIRA  
VANIA MOREIRA OLIVEIRA  
VERA LUCIA DA CRUZ PEREIRA  
VERA LUCIA MARTINELLI DE AZEVEDO  
VITOR CESAR MARTINS  
VIVIANA NOGUEIRA DE LIMA  
VIVIANE ANGELICA DE OLIVEIRA MORAIS  
VIVIANE APARECIDA FERRACINI DE OLIVEIRA  
WASHINGTON ALVES DOS SANTOS  
WESLEY ANTONIO MARTONETO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS**  
**EDITAL N.º 204, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0014556/2026.

**FAZ SABER**, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, após conclusão do estágio probatório, referente ao período de MAIO de 2026, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

AGATHA GUTIERREZ ALVES  
ANDERSON PASQUALINI  
ANDREIA LIMA DOS REIS  
ANGELA CRISTIANE RESENDE  
CESAR EDUARDO VIEIRA  
CESAR RODRIGUES PINTO  
DANIEL LEMES DA SILVA  
DECIO CARREAO  
DULCE GOMES DE SOUSA  
FABIANNE GAMA DE SOUZA  
GISLANDIA MIRANDA NUNES DE OLIVEIRA  
INGRID DA SILVA SCAVACINI  
JHONY CARDOSO DA COSTA  
KATIA FERNANDA DA SILVA  
LETICIA MARTINS DA SILVA  
LUIZA PACO VAZ DE SOUZA  
MARCIO MARTINS MOURA  
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA  
MARIA PAULA SILVA LIMA ALMEIDA  
MIRIAM LIU  
MITCHELLE DE SOUZA LIMA  
RAFAELA APARECIDA GOBBI  
RICARDO DA SILVA MANOEL  
SHIRLEI ALVES RODRIGUES SILVA  
SILVANIA DE SOUSA SILVA  
TATIANA NORONHA MORAES  
VANESSA DOS SANTOS  
VIVIANE VILARIM DOS SANTOS SOUZA  
WESLEY WALLACE LIMA FELIX

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

**DDS/ DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS**  
**EDITAL N.º 205, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0014556/2026.

**FAZ SABER**, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de MAIO de 2026, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Artigo 9 – Inciso I  
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PILOTO  
JESSICA DA SILVA BARBOSA  
MICHEL CHAGAS CARDOSO DE MELO

Artigo 9 – Inciso II  
ALINE GRAZIELA FERNANDES PORFIRIO

**GESTÃO DE PESSOAS**

ALINE OLIVEIRA ARANHA GONCALVES  
AMALIA FONTE BASSO  
ANA PAULA ALVES DA COSTA TREVISAN  
ANA SUSANA APARECIDA CAMPOS GIARETTA  
ANTONIO CARLOS MOMESSO  
ARTHUR AUGUSTO DOS SANTOS LOPES  
BETANIA DE OLIVEIRA SEMOLINI  
CLAUDIA SANCHES LEARDINE  
ELISANGELA ALVES NANI  
ERICA DE FATIMA ROSA DE MATTOS  
GABRIELLE MARQUES FAGUNDES RIBEIRO  
IVANA GONCALVES DE OLIVEIRA  
IZAMILDE DE LOURDES AVELINO MENEZES  
JANINE MARIA KOWALEZ CAROLLA  
JESSICA GOUVEIA LIMA  
LOANI CRISTINA BUZO PONTES  
MARIA EUNICE DA SILVA ARAUJO  
NAYARA MARQUES DE OLIVEIRA  
NEUSA APARECIDA SILVA  
RAQUEL DE JESUS DOS SANTOS  
RENE FRANCISCO DA SILVA  
TATIANA CRISTINA BONINI  
TIAGO TEXERA

Artigo 9 – Inciso III  
AMALIA FONTE BASSO

Artigo 9 – Inciso IV  
ALINE GRAZIELA FERNANDES PORFIRIO  
AMALIA FONTE BASSO  
ANTONIO CARLOS MOMESSO  
ARTHUR AUGUSTO DOS SANTOS LOPES  
JANINE MARIA KOWALEZ CAROLLA  
KARINA BIZIO BIANCHINI  
RENATA MARTINELLI  
TATIANA CRISTINA BONINI  
ZORAIDE DA SILVA SANTOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL****PORTARIA Nº473, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Resolve A F A S T A R preventivamente, o servidor FRANK DA SILVA QUEIROZ, do exercício do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de até 90 (noventa) dias, a partir de 01 de maio de 2026, com fundamento no art. 162, da Lei Complementar nº 499/2010 e art. 6, do Decreto Municipal nº 19242/2003, conforme consta no Processo nº PMJ.0029776/2025.

**CASA CIVIL****EXTRATO**

TERMO ADITIVO II ao CONVÊNIO nº 07/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES DENTISTAS – REGIONAL JUNDIÁ/SP – APCD, objetivando a prestação de serviços de reabilitação bucal aos usuários SUS. Processo SEI Nº 8745/2024

OBJETO: Prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º maio de 2026; substitui o plano de trabalho, repactua o Convênio nº 07/2024 e altera a cláusula décima primeira do Convênio.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: valor global (anual) de R\$ 1.506.938,61 (um milhão quinhentos e seis mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), sendo uma parcela única no valor de R\$ 6.938,61 (seis mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), referente a Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, referente ao recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, visando o fortalecimento do Programa Agora tem Especialistas, instituído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e o atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024 e o valor mensal estimado de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de maio de 2026.

ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

**FINANÇAS****EDITAL 27/2026**

Fica o Sr. ANA LUCIA DE PAULA notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiá.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente à exclusão de isenção de IPTU em decorrência do processo SEI PMJ 68/2026. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 23 de abril de 2026  
ELZA MARIA ROCHA CAETANO  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

**EDITAL 26/2026**

Fica o Sr. PAULO SÉRGIO BUSSI notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiá.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente à revisão de IPTU em decorrência do processo SEI PMJ 802/2026. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 23 de abril de 2026  
ELZA MARIA ROCHA CAETANO  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

**IPREJUN****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 05/2026**

O Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, inscrito no CNPJ nº 05.507.216/0001-61, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, Sra. Claudia George Musseli Cezar, e pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, Elizabeth Akiko Araki Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato celebrado com o Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto proceder à correção de erro material constante no preâmbulo do contrato, especificamente quanto ao seu número de identificação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO**

Onde se lê:  
"Termo de Contrato Administrativo nº 05/2026"  
Leia-se:  
"Termo de Contrato Administrativo nº 07/2026"

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas por este instrumento.

Claudia George Musseli Cezar  
Diretora-Presidente

Elizabeth Akiko Araki Oliveira  
Diretora do Dpto. de Planej., Gestão e Finanças

**ATO NORMATIVO Nº 04/2026, de 30 de abril de 2026**

**CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições previstas nos artigos 56, incisos II e IX da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, com suas alterações posteriores,

Altera o Ato Normativo nº 09 de 25 de setembro de 2025 que institui o Manual de Gerenciamento de Frequência do IPREJUN, conforme disposições do Processo SEI IPJ.0000492/2025,

Art.1º - Altera a redação do Art. 4º, §1º para incluir:  
III - os servidores ocupantes de cargo e emprego público de Procurador do Município.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora-Presidente do IPREJUN

**CIJUN**

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DO ADITIVO I

1º aditivo que se faz à ARP 28 firmada entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a PANIFICADORA MUSSOLINI LTDA - EPP. **Modalidade:** Dispensa de licitação. **Objeto:** Registro de preço para o fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break) em eventos, capacitações e reuniões realizadas pela CIJUN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Assinatura:** 29/04/2026. **Assunto:** Prorroga a vigência da ARP, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo período de 22 de maio de 2026 a 22 de maio de 2027. Renova na íntegra os quantitativos dos itens e os preços registrados, conforme seguem:

Item	Descrição	Qty	Unidade de medida	Valor unitário
1	Bolinha de queijo - Com peso unitário aproximado de 20 gramas	30	Quilograma	R\$ 41,80
2	Quibe - Com peso unitário aproximado de 20 gramas	30	Quilograma	R\$ 41,80
3	Coxinha de frango - Com peso unitário aproximado de 20 gramas	30	Quilograma	R\$ 41,80
4	Esfirra de carne - Com peso unitário aproximado de 20 gramas	30	Quilograma	R\$ 44,62
5	Pão de queijo - Com peso unitário aproximado de 20 gramas	70	Quilograma	R\$ 52,25
6	Croissant - recheios de queijo ou presunto. Com peso unitário aproximado de 15 gramas	30	Quilograma	R\$ 67,00
7	Lanche de metro - aproximadamente 16 fatias. Recheio: Presunto, salaminho, queijo, alface, tomate, maionese	30	Unidade	R\$ 82,55
8	Lanche de metro - aproximadamente 16 fatias. Recheio: Queijo prato, queijo mussarela, queijo provolone, alface, tomate, maionese	30	Unidade	R\$ 86,21
9	Bolo simples (1 kg = aproximadamente 18 pedaços) - Opções de sabores: Formigueiro, chocolate, laranja, fubá e coco	55	Unidade	R\$ 45,45
10	Lua de mel - Com peso unitário aproximado de 30 gramas. Recheio: Creme de confeiteiro	50	Quilograma	R\$ 52,50
11	Biscoito água e sal/cream cracker ou gergelim. Marcas de referência: Bauducco, Triunfo e Panco	12	Pacote com 200 gramas	R\$ 6,99
12	Sequiinho, bolacha de nata, bolacha de canela, goiabinha, bolacha de coco, bolacha de leite condensado, palito de chocolate	16	Quilograma	R\$ 52,50
13	Café adoçado/não adoçado - acondicionado em garrafa térmica de 1 (um) litro. Marcas de referência (primeira linha): Pilão, 3 Corações, Melitta	70	Unidade	R\$ 31,50
14	Suco (embalagem longa vida - 1 litro) - Opções de sabores: Abacaxi, maracujá, uva, caju, goiaba, manga e pêssego	230	Unidade	R\$ 10,90
15	Copo de 200 ml	25	Pacote com 100 unidades	R\$ 10,90
16	Copo de 50 ml	20	Pacote com 100 unidades	R\$ 7,25
17	Mexedor para café	10	Pacote com 100 unidades	R\$ 9,50
18	Guardanapo de papel	35	Pacote com 100 unidades	R\$ 3,70

O aditivo na íntegra, encontra-se publicado no portal da CIJUN: <https://cijun.sp.gov.br/>.

Jundiaí, 29 de abril de 2026.  
Michel Macahiba Domingues  
Diretor Presidente

**DAE**

**Extrato de Contrato**  
**Dispensa de Licitação nº 001/2026**

Locadora: KLK ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.  
Locatária: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.  
Instrumento Particular de Contrato, assinado em 24/04/2026, Processo DAE nº 574/2026.  
Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Benedicto Castilho de Andrade, nº 486, Parque Residencial Eloy Chaves, Jundiaí/SP, para o funcionamento de Unidade de Atendimento (DES-2).  
Prazo: 36 MESES.  
Valor: R\$ 522.000,00.  
Classificação dos recursos: 8.5.1.03 – Seção de Atendimento a Clientes (SAC).

30/04/2026  
ELOI DE CASTRO NETO  
Diretor Administrativo

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****EDITAL COMUS Nº 25/2026**

O Secretário Municipal de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 36243/2024...

FAZ SABER que no próximo dia 11/06/2026, às 10 horas, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade de Saúde Taramá - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições, tanto para concorrer às vagas como para quem vai apenas votar, deverão ser feitas no próprio local, até o dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 29 de abril de 2026.

Gleison Lopes Aredes

Secretário Municipal de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

**EDITAL DVISAT N.º 144, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 24/04/2026.

Autuado: PLASCAR INDUSTRIA DE COMPONENTES PLASTICOS LTDA

CNPJ: 50.935.576/0001-19

Atividade: - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais

CNAE: 22.29-3-02

Processo nº: PMJ.0002766/2026

Auto de Infração nº I-02.2026.021 de 06/02/2026

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº P-02.2026.020 de 10/03/2026.

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 incisos VII, XIX e 112 – inciso III. Associados a Portaria 3.214/1978, NR-12 item 12.11.3 alínea b.

Decisão Final: Considerando o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade nº P-02.2026.020, bem como que a autuada demonstrou ter realizado a melhoria necessária para eliminar o risco que deu origem ao acidente de trabalho, declaro ENCERRADA a presente ação. Processo Arquivado.

ANDRE MESTRINER

Coordenador

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

**EDITAL DVISAT N.º 145, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

CHAMAMENTO - CIÊNCIAAO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 128, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna público que

Fica a empresa abaixo relacionada CIENTE do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº P-08.2026.033

Autuado: CASTOR INDUSTRIA, USINAGEM E COMERCIO DE

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**

CNPJ: 15.541.175/0001-83

Atividade: - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente

CNAE: 29.49-2-99

Processo nº PMJ.0040455/2025

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 34, 122 – incisos VII, X e XIX, 112 – inciso III. Associados Constituição Federal art. 7º inciso XXII; Decreto de Lei nº 5.452/1943 art. 186 e Portaria 3.214/1978, NR-12, item 12.1.7., item 12.1.8 alínea “a”, item 12.5.1, item 12.5.6 alínea “b”, item 12.5.7 alíneas “a”, “b” e “c”, item 12.5.8 alínea “a” e “b”, item 12.5.10, item 12.5.11 alíneas “a”, “b” e “i”, item 12.12.1, item 12.12.1.1 e item 12.12.2 alíneas “a”, “b” e “c”.

Essa notificação considera-se efetivada após 5 dias da data da publicação, em conformidade com parágrafo único do art. 124, título V. Passado esse prazo o infrator poderá oferecer recurso ao auto de penalidade no prazo de 10 (dez) dias.

ANDRE MESTRINER

Coordenador

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

**EDITAL DVISAT N.º 146, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 24/04/2026.

Autuado: KLABIN S.A.

CNPJ: 89.637.490/0129-09

Atividade: - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado

CNAE: 17.33-8-00

Processo nº: PMJ.0038321/2025

Auto de Infração nº I-06.2025.006 de 10/11/2025

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº P-06.2026.012 de 07/01/2026.

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 incisos VII, XIX e 112 – inciso III. Associados a Portaria 3.214/1978, NR12 item 12.5.1

Decisão Final: Considerando o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade nº P-06.2026.012, bem como que a autuada demonstrou ter realizado a melhoria necessária para eliminar o risco que deu origem ao acidente de trabalho, declaro ENCERRADA a presente ação. Processo Arquivado.

ANDRE MESTRINER

Coordenador

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

**EDITAL VISA N.º 151, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: G FORCE SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA.

CNPJ: 07.163.467/0003-63

Endereço: Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 3.003, Vila de Vito – Jundiaí/SP.

CEP: 13.215-010

Processo SEI nº PMJ.0011490/2026

Auto de Infração nº 50/2026, lavrado em 26/03/2026.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 66/2026, no valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), lavrado em 15/04/2026.

Base legal: artigos 86, 110, 112 inciso III e 122 incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998; artigo 4 da Portaria CVS 1 de 05/01/2024.

Jundiaí, 30 de abril de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária

SMPS/PMJ

**EDITAL VISA N.º 152, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente notificação:

Considerando a impossibilidade de cientificação pessoal da empresa GARCIA & RIBEIRO TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.988.872/0001-01, fica a mesma devidamente notificada acerca da decisão proferida em 16 de março de 2026, nos autos do processo administrativo SEI PMJ.0001728/2026 (referente ao Auto de Infração nº 13/2026), a qual indeferiu o recurso interposto em segunda instância administrativa mantendo a penalidade aplicada. Nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083/1998, a presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a data desta publicação.

Processo nº SEI PMJ.0001728/2026

Jundiaí, 30 de abril de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária

SMPS/PMJ

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****EDITAL FMJ-020/2026, de 29/04/2026****ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, criada pela Lei Municipal nº 1.506, de 12 de março de 1968, com CNPJ nº 50.985.266/0001-09 e reconhecida pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 71.656, de 04 de janeiro de 1973, no uso de suas atribuições,

**01. TORNA PÚBLICA a ABERTURA de Concurso Público** no site eletrônico da Faculdade de Medicina de Jundiaí [https://academico.fmj.br/selecao\\_simplificada](https://academico.fmj.br/selecao_simplificada), no período de **01 de maio a 15 de junho de 2026**, destinado ao preenchimento de 01 (um) cargo efetivo, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com **carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime ESTATUTÁRIO com base na Lei Municipal Complementar nº 499, de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, na Disciplina de **BIOQUÍMICA E BIOFÍSICA** do Departamento de BIOLOGIA E FISILOGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

**02.** Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para Professor Auxiliar, relativos ao mês de abril de 2026:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX.TRANSF. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	4.464,09	492,00	1.145,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas da Disciplina de **BIOQUÍMICA E BIOFÍSICA**, em todos os locais em que a Faculdade (matriz e filiais) mantenha, diretamente ou por meio de convênio, atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de **Bioquímica e Biofísica**.

**03.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica [https://academico.fmj.br/selecao\\_simplificada](https://academico.fmj.br/selecao_simplificada) no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como assinalada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, afirmativa de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

**04.** Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária, mediante abertura de processo administrativo.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

4.1. O candidato que tenha obtido o título de Mestre/Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período do estágio probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão.

**05.** Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

**5.1. No ato da inscrição:**

- 5.1.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 5.1.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- 5.1.3. apresentar cédula de identidade;
- 5.1.4. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;
- 5.1.5. não registrar antecedentes criminais;
- 5.1.6. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 270,60 (duzentos e setenta reais e sessenta centavos). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;
- 5.1.7. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.
- 5.1.8. a FMJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dado.

**5.2. Quando for convocado para a quarta fase do concurso prevista no item 8.4:**

- 5.2.1. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 5.2.2. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;

**5.3. Quando for convocado para posse do cargo:**

- 5.3.1. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.3.2. apresentar diploma de graduação em Ciências Biológicas, Biomedicina ou área afim, e apresentar comprovante de inscrição, ou título obtido, em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de **BIOQUÍMICA E BIOFÍSICA** ou área afim.

**06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

- 6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.
- 6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
- 6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados o Edital de deferimentos dos candidatos portadores de necessidades especiais.

**07. DA BANCA EXAMINADORA**

- 7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de **BIOQUÍMICA E BIOFÍSICA** ou área afim; sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino.
- 7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de **BIOLOGIA E FISILOGIA**, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.
- 7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de **Biologia e Fisiologia** serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.
- 7.4. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.
- 7.5. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.
- 7.6. Caberá à Banca Examinadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso a partir da segunda fase até a classificação final.

**08. DA SELEÇÃO**

- 8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de **Biologia e Fisiologia** e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.
- 8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórica, dissertativa, abordando o tema sorteado no dia, dentre os 10 temas discriminados neste edital, no Anexo II, excluindo-se o tema sorteado para a prova didática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação, com duração entre 40 e 50min. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos curriculum vitae dos candidatos. A nota de currículo também terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 8.5. Os critérios de avaliação das fases do concurso previsto no item 8.2, 8.3 e 8.4 são aqueles critérios objetivos previstos no anexo deste edital.

**09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO****9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 9.1.1. As provas serão marcadas pela Diretoria da Faculdade em acordo com a Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.
- 9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.
- 9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.
- 9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de **Biologia e Fisiologia** e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso, e o registro de ao menos 2 dias úteis antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio, e o resultado será também publicado no site da Faculdade. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.
- 9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.
- 9.1.6. A prova teórica será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante da Banca Examinadora, de representante da Secretaria Executiva e dos candidatos. A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ****9.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE**

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

**10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL**

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica docente no curso de Medicina e áreas afins (Fisioterapia, Enfermagem) e assistencial;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão universitária;
- V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

10.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

**10.5. DOS PESOS DAS PROVAS:**

- I. A Prova Teórica terá peso 3 (três);
  - II. A Prova Didática terá peso 4 (quatro);
  - III. O Curriculum vitae terá peso 3 (três).
- 10.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

**11. DO DESEMPATE**

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- 11.1.1. Maior nota na Prova Didática;
- 11.1.2. Maior nota na análise do currículo;
- 11.1.3. Maior nota na Prova Teórica;
- 11.1.4. Maior Número de filhos;
- 11.1.5. Maior Idade.

**12. DOS RECURSOS**

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

- 12.1. Será admitido 01 (um) recurso para cada situação abaixo arrolada:
- a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
  - b) à aplicação das provas;
  - c) ao resultado das provas;
  - d) ao resultado final do concurso.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os interpostivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou

improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

**13. DO ENCERRAMENTO**

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade. Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis ( 29/04/2026 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**EDITAL FMJ-020/2026, de 29/04/2026**  
**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.**

**Descrição Sumária:**

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

**Descrição Detalhada:**

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
  - Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
  - Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.
- Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis ( 29/04/2026 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**EDITAL FMJ-020/2026, de 29/04/2026**  
**ANEXO II**

Lista de pontos para **provas teórica e didática** do Concurso Público para o cargo de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **BIOQUÍMICA E BIOFÍSICA** do Departamento de BIOLOGIA E FISILOGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM	TEMAS
01	Vitamina D e Metabolismo do Cálcio e Fósforo
02	Lipogênese e Síntese de Triglicerídeos
03	Glicólise
04	Cadeia de Transporte de Elétrons
05	Lipólise e Síntese de Corpos Cetônicos
06	Lipoproteínas e Transporte Lipídico
07	Diabetes
08	Aterosclerose
09	Catabolismo de Nucleotídeos
10	Metabolismo do Glicogênio

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis ( 29/04/2026 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**EDITAL FMJ-020/2026, de 29/04/2026**  
**ANEXO III**

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao concurso de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **BIOQUÍMICA E BIOFÍSICA** do Departamento de BIOLOGIA E FISILOGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- Títulos Acadêmicos	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Graduação</b>				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
<b>2. Especialização</b>				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,5			
<b>3. Mestrado</b>				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
<b>4. Doutorado</b>				
a) Área	1			
b) Área afim	0,75			
<b>Máximo de Pontos</b>	<b>3</b>			
<b>Nota Média</b>				
II.-Experiência Acadêmica e Iniciação Científica	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Atividade de Ensino de Graduação.</b>				
a) <b>Tempo de Experiência</b>				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1			
<b>2. Atividade de Iniciação Científica</b>				
a) <b>Tempo de Experiência</b>				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>3</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				
III.-Produção Científica e Literária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro

<b>1. Trabalhos Apresentados em Congressos/ Eventos Científicos nos últimos 5 anos</b>				
a) <b>Nacionais</b>				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) <b>Internacionais</b>				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
<b>2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos</b>				
a) <b>Nacionais</b>				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
<b>B) INTERNACIONAIS</b>				
3 OU MAIS	0,75			
1 a 2	0,5			
<b>3. Produção Literária nos últimos 10 anos</b>				
a) <b>Livros Publicados (1 ou mais)</b>	1			
b) <b>Capítulos de Livros</b>				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) <b>Desenvolvimento de material didático nos últimos 10 anos</b>				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>2</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				
<b>IV.-Atividades de Extensão Universitária</b>	<b>Máximo de Pontos</b>	<b>1º Membro</b>	<b>2º Membro</b>	<b>3º Membro</b>
<b>1. Cursos à Comunidade.</b>				
a) Facilitador/Palestrante (0,1/ curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
<b>2. Outras Atividades de Extensão.</b>				
a) Coordenador/Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/ curso)	0,2			
<b>3. Atividades Extra Curriculares</b>				
a) Representação discente/docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoría	0,3			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>1</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				
<b>V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS</b>	<b>Máximo de Pontos</b>	<b>1º Membro</b>	<b>2º Membro</b>	<b>3º Membro</b>
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,5			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>1</b>			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis ( 29/04/2026 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**EDITAL FMJ-020/2026, de 29/04/2026**  
**ANEXO IV**

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **BIOQUÍMICA E BIOFÍSICA** do Departamento de BIOLOGIA E FISILOGIA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>2,0</b>			
<b>CONTEÚDO</b>				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>3,0</b>			
<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b>				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explanção	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>2,0</b>			
<b>EXPOSITOR</b>				
1. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Dicção	0,0 - 0,6			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>3,0</b>			
<b>NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NPĐ</b>				
<b>Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo PESO</b>	<b>10,0</b>			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis ( 29/04/2026 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso III, alínea “b”, da Lei de Federal 14.133/21, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 76/2026.

Autorizo em consequência, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal 14.133/21, a proceder-se com a contratação de empresa para elaboração de Laudos Técnicos de Avaliação para três lotes urbanos, através da empresa **CAPE Consultoria, Avaliações e Perícias de Engenharia S/S Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.177.281/0001-15.

Valor Total: R\$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais).  
Dotação orçamentária: 51.12.364.0195.8.511.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (29/04/2026).

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL DE REAJUSTE CONTRATUAL DO CONTRATO 06/2024**

Contrato n.º 06/2024

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratada: **SOLUFARMA DO BRASIL ENGENHARIA LTDA.**

**Objeto:** Termo de Apostilamento Unilateral tem por objeto o reajuste de preços seguindo os itens 5.11 e 5.12 do Contrato nº 06/2024, firmado com a empresa Solufarma do Brasil Engenharia Ltda., conforme previsão contratual e aplicação do índice de reajuste pertinente referente a execução de obras de ampliação e reforma no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiá – SP.

**Valor:** R\$ 1.156.543,22 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos). o valor global do contrato passará a ser de R\$ 52.060.402,75 (cinquenta e dois milhões, sessenta mil, quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

**Assinatura:** 29/04/2026

**Término:** 30/08/2026

Diretoria, 29 de abril de 2026

Pregão Eletrônico n.º 06/2026

Processo n.º 56/2026

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o objeto do Pregão Eletrônico nº 06/2026, à Empresa:

- **MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA.** vencedora do Lote 01, no valor total de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES**  
**PORTARIA FMJ – 073/2026, de 27/04/2026**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto na Lei Municipal nº 10.080, de 07/12/2023 e nos Regulamentos para PROGRESSÃO de Servidores e Professores, estabelecidos com base na Lei Municipal nº 7.827/2012 e Decreto Municipal nº 24.344/2013;

b) As avaliações satisfatórias das respectivas Chefias e do Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

**RESOLVE**

Artigo 1º - Considerar aptos à progressão em 2026, a partir do primeiro dia do mês de aniversário da admissão, os servidores que seguem relacionados:

✓ **ABRIL**

PROCESSO	NOME
057/26	CLAUDINE SARMENTO DA VEIGA
162/11	DAMARIS A. B. DOS SANTOS FRIGO
067/14	JÉSSICA VALENTIN BLANCO AJAMIL
093/22	MARCELO DOS SANTOS SAMPAIO
204/12	MARIA LETÍCIA S. DE MACEDO LUMINOSO
057/20	MARÍLIA JESUS BATISTA DE BRITO MOTA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis ( 27/04/2026 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis ( 27/04/2026 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

**EDITAL nº 21/2026, de 30 de ABRIL de 2026. PREGÃO ELETRÔNICO nº 2026/10 - ÓRGÃO: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ. OBJETO:** Aquisição de equipamentos de rede gerenciáveis,

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

compreendendo switches L2+, L3+, módulos SFP+ e acessórios, destinados à modernização, expansão e padronização da infraestrutura de rede de dados da instituição. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no Portal do Compra Aberta da Prefeitura Municipal de Jundiaí — <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> — e no Portal Nacional de Contratações Públicas — <https://www.gov.br/pncp>. **ABERTURA DA SESSÃO: 8:30 horas do dia 14 de maio de 2026.**

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 25/2025**

**Contrato n.º 25/2025**

**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiaí

**Contratada:** VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**Objeto:** Termo de Apostilamento Unilateral tem por objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato 25/2025, referente à execução de obras e serviços de engenharia nas Unidades 1, 2, 3 e 4 da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

**Vigência:** 60 (sessenta) dias

**Assinatura:** 28/04/2026

**Término:** 27/06/2026

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**JEFERSON APARECIDO COIMBRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por intermédio do **Departamento de Zeladoria e Conservação (DZC)**, no exercício do poder de polícia administrativa e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que:

Considerando a constatação, em vistoria técnica realizada por agente de fiscalização municipal, de **irregularidade(s) em imóvel(is) urbano(s)**, consubstanciada no descumprimento de obrigação(ões) legal(is) relacionada(s) à conservação, manutenção ou adequação do imóvel;

Considerando que o(s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) encontra(m)-se devidamente identificado(s) nos registros municipais;

Considerando que os atos administrativos desta fiscalização são publicados na Imprensa Oficial do Município, tanto para fins de ciência complementar quanto para saneamento de eventuais tentativas infrutíferas de notificação pessoal, postal ou realizada diretamente pela fiscalização;

FICA(M) o(a/s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) abaixo identificado(s) **NOTIFICADO(A/S)** para que promova(m) a regularização da(s) situação(ões) constatada(s), nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1300-AUT/2026 ORLANDO ROMANO  
Endereço : R. SGT. ARNALDO MANGILE, 229  
Contribuinte: 61.050.0018

Serviços a serem executados:  
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL  
LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.  
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1301-AUT/2026 CAROLINE GOTTARDELLO SILVA  
Endereço : R. SGT. ARNALDO MANGILE, 225  
Contribuinte: 61.050.0019  
Serviços a serem executados:  
REPARO DE PASSEIO  
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.  
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1302-AUT/2026 JOSE CARLOS SCHINCARIOL

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Endereço : R. SGT. ARNALDO MANGILE, 258  
Contribuinte: 61.045.0031  
Serviços a serem executados:  
REPARO DE PASSEIO  
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.  
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1303-AUT/2026 CARLOS GALEGO  
Endereço : R. SGT. ARNALDO MANGILE, 228  
Contribuinte: 61.045.0028  
Serviços a serem executados:  
REPARO DE PASSEIO  
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.  
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1304-AUT/2026 CLAUDIONOR GALEGO  
Endereço : R. SGT. ARNALDO MANGILE, 238  
Contribuinte: 61.045.0029  
Serviços a serem executados:  
REPARO DE PASSEIO  
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.  
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1305-AUT/2026 CLAUDIONOR GALEGO  
Endereço : R. SGT. ARNALDO MANGILE, 248  
Contribuinte: 61.045.0030  
Serviços a serem executados:  
REPARO DE PASSEIO  
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.  
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1306-AUT/2026 SÉRGIO RICATIERI FILHO  
Endereço : R. SGT. ARNALDO MANGILE, 111  
Contribuinte: 61.049.0016  
Serviços a serem executados:  
REPARO DE PASSEIO  
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.  
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1307-AUT/2026 ESPÓLIO DE JOSE FAGUNDES  
Endereço : R. SGT. ARNALDO MANGILE, 35  
Contribuinte: 61.047.0017  
Serviços a serem executados:  
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL  
LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.  
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1308-AUT/2026 ESPÓLIO DE JOSE FAGUNDES  
Endereço : R. SGT. ARNALDO MANGILE, 35  
Contribuinte: 61.047.0017  
Serviços a serem executados:  
REPARO DE PASSEIO  
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.  
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1309-AUT/2026 JORGE KATSUZI SHIMABUKURO  
Endereço : AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, S/N  
Contribuinte: 31.049.2091  
Serviços a serem executados:

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL**

LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1310-AUT/2026 JORGE KATSUZI SHIMABUKURO  
Endereço : AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, S/N  
Contribuinte: 31.049.2091

Serviços a serem executados:  
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADE DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1311-AUT/2026 BARBARA JULIANA FOLGOSI  
Endereço : R. DR. TOLMINO MARTINI, 458  
Contribuinte: 28.099.0004

Serviços a serem executados:  
REPARO DE PASSEIO  
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1312-AUT/2026 BARBARA JULIANA FOLGOSI  
Endereço : R. DR. TOLMINO MARTINI, 458  
Contribuinte: 28.099.0004

Serviços a serem executados:  
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADE DE 1,2M)  
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1313-AUT/2026 JOSE MARIA COUTINHO  
Endereço : AV. MARGINAL ROD DOS BANDEIRANTES, S/N  
Contribuinte: 32.005.0001

Serviços a serem executados:  
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL  
LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1314-AUT/2026 JOSE MARIA COUTINHO  
Endereço : AV. MARGINAL ROD DOS BANDEIRANTES, S/N  
Contribuinte: 32.005.0001

Serviços a serem executados:  
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADE DE 1,2M)  
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1315-AUT/2026 JOSE MARIA COUTINHO  
Endereço : AV. MARGINAL ROD DOS BANDEIRANTES, S/N  
Contribuinte: 32.005.0001

Serviços a serem executados:  
REPARO DE PASSEIO  
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1316-AUT/2026 FH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
Endereço : AV. PROF. PEDRO CLARISMUNDO FORNARI, 2725  
Contribuinte: 65.004.0001

Serviços a serem executados:  
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL  
LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1317-AUT/2026 FH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Endereço : AV. PROF. PEDRO CLARISMUNDO FORNARI, 2725  
Contribuinte: 65.004.0001

Serviços a serem executados:  
REPARO DE PASSEIO  
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1318-AUT/2026 FH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Endereço : AV. PROF. PEDRO CLARISMUNDO FORNARI, 2725  
Contribuinte: 65.004.0001

Serviços a serem executados:  
REPARO DO MURO  
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR  
1319-AUT/2026 MARCIO BINOTTI  
Endereço : R. CASIMIRO MARTHÓ, S/N  
Contribuinte: 14.065.0033

Serviços a serem executados:  
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL  
LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

O não cumprimento da(s) obrigação(s) no prazo assinalado **acarretará a adoção das medidas administrativas cabíveis**, inclusive a imposição de penalidade pecuniária, nos termos da legislação municipal aplicável, sem prejuízo da continuidade da obrigação principal.

**JEFERSON APARECIDO COIMBRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**MOBILIDADE E TRANSPORTE****PORTARIA Nº 002, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

**ANA PAULA DE ALMEIDA**, Secretária de Mobilidade e Transporte do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 0037661/2025 **DESIGNA**, para integrar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, prevista no §1 do art. 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, Natália Marzocchi Tomazzeto, Lígia von Zuben Foga e Bruno Sergio Taveira Palhari, lotados na Secretaria de Mobilidade e Transporte do Município de Jundiaí, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas e/ou interessados em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública para Celebração de Termo de Patrocínio SMMT nº 004/2026 nos autos em epígrafe. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de regularização do procedimento.

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA DE ALMEIDA

Secretária de Mobilidade e Transporte

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMMT nº 004/2026 PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O “ESPAÇO DE APOIO AOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE DE PESSOAS”.**

**Processo SEI nº. 0037661/2025**

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMMT), torna público que, entre os dias 04 a 29 de maio de 2026, das 09 às 17 horas, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar o projeto denominado “Espaço de Apoio aos Motoristas de Transporte de Pessoas”.

**1. FINALIDADE**

A presente convocação, regida pelo §3o do art. 2o c/c art. 4o, ambos da Lei no 8.901, de 2018, alterada pela Lei no 9866/2022, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio referente ao projeto denominado “Espaço de Apoio aos Motoristas de Transporte de Pessoas” por intermédio de uma ou mais pessoas jurídicas de direito privado ao Município.



## MOBILIDADE E TRANSPORTE

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de proposta(s) de patrocínio apresentada(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, isoladamente ou em conjunto, interessadas em reformar, revitalizar e equipar o espaço público destinado à implantação do “Espaço dos Motoristas de Transporte de Pessoas”, localizado na Av. Jundiá, em frente ao Parque Comendador Antônio Carbonari, com a finalidade de oferecer ambiente adequado de apoio, descanso, alimentação, convivência e interação aos motoristas de carro que atuam no Município, alinhando-se às diretrizes de promoção do bem-estar, valorização do trabalho, inclusão social e qualificação dos espaços públicos.

2.2. O projeto de reforma, revitalização, adequação física, equipagem e identidade visual do “Espaço de Apoio aos Motoristas de Transporte de Pessoas”, a ser implantado em prédio público municipal já existente, deverá contemplar a entrega de estrutura funcional, instalada e em perfeitas condições de uso, observadas as condições técnicas do imóvel e as normas aplicáveis às intervenções em edificações públicas. O projeto deverá abranger, no mínimo, os seguintes ambiente e instalações:

I – espaço de cozinha, com a devida adequação das instalações elétricas e hidráulicas existentes, equipado com micro-ondas, bancada funcional, pia, lixeira e demais itens essenciais ao preparo e aquecimento de refeições;

II – área de refeições e convivência, com mobiliário apropriado, mesas e cadeiras, garantindo conforto e circulação adequada;

III – espaço de descanso e interação, dotado de mobiliário confortável e adequado ao repouso breve, podendo incluir poltronas, bancos estofados ou similares;

IV – pontos de energia distribuídos de forma segura, mediante revisão e adequação das instalações elétricas existentes, destinados ao carregamento de celulares e demais dispositivos eletrônicos dos usuários;

V – sanitários masculino e feminino, revitalizados e adaptados às normas de higiene, acessibilidade, segurança e manutenção contínua, incluindo eventuais adequações estruturais necessárias;

VI – identidade visual completa do espaço, incluindo pintura, comunicação visual, padronização estética, sinalização interna e externa e elementos que reforcem o caráter público, comunitário e acolhedor;

VII – projeto de qualificação do entorno, incluindo a revitalização paisagística das praças adjacentes, jardinagem, arborização, melhorias de solo, instalação ou revitalização de mobiliário urbano, iluminação e demais intervenções necessárias, desde que compatíveis com as diretrizes urbanísticas e com a infraestrutura existente.

2.3. A proposta deverá contemplar a apresentação de projeto arquitetônico, de reforma e adequações conforme projeto trazido no Anexo III, bem como de identidade visual, contendo memorial descritivo, especificações de materiais, plantas, levantamentos e compatibilizações das condições atuais do imóvel, além do detalhamento das intervenções internas e externas necessárias à plena funcionalidade do espaço.

2.4. O patrocinador será responsável pela **implantação, manutenção, zeladoria e conservação integral do espaço**, abrangendo, no mínimo:

- limpeza diária e periódica;
- jardinagem, poda e manutenção paisagística;
- pequenos reparos, pintura, reposição de mobiliário e acessórios;
- conservação das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais;
- fornecimento de materiais de consumo indispensáveis ao funcionamento básico (exceto alimentos e bebidas);
- ações necessárias à manutenção da boa aparência, segurança e plena funcionalidade do ambiente.

2.5. Deverão ser adotadas medidas de prevenção e segurança para proteção do espaço e dos usuários, podendo incluir, conforme o projeto:

- instalação de câmeras ou sistemas de monitoramento eletrônico;
- definição de horário de funcionamento e mecanismos de controle de acesso, quando necessário;
- designação ou capacitação de representante da comunidade de motoristas para auxiliar na rotina de abertura, fechamento e organização do espaço;
- regras básicas de uso e convivência, voltadas à preservação do espaço público.

2.6. O projeto deverá promover o engajamento da comunidade de motoristas de transporte de pessoas, estimulando a corresponsabilidade na utilização e conservação do espaço, priorizando soluções colaborativas e ações de apoio mútuo, sempre sob supervisão do Poder Público.

2.7. Todas as instalações, reformas e equipamentos deverão observar as normas técnicas de segurança, acessibilidade, instalações elétricas e hidráulicas, saneamento, higiene e urbanismo, bem como as diretrizes municipais aplicáveis ao uso e ocupação do solo.

2.8. O patrocinador deverá apresentar **Plano de Paisagismo** específico para as praças do entorno, contemplando diretrizes de sustentabilidade, manejo adequado da vegetação e integração estética com o espaço público e com o projeto do equipamento.

2.9. Nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018, o patrocinador poderá divulgar sua marca no local do projeto, em totem instalado no local, previamente aprovado pelo Município, conforme diretrizes do Anexo II deste Edital e do Termo de Patrocínio.

2.10. O presente Edital não implica qualquer transferência de recursos públicos, tampouco concessão de uso do bem público, tratando-se de parceria com contrapartida de natureza institucional e publicitária, nos moldes da legislação municipal que rege os patrocínios e apoios com a iniciativa privada.

2.11. O espaço objeto do presente patrocínio poderá ser utilizado para a realização de ações, campanhas, eventos educativos, informativos ou de apoio social voltados ao público beneficiário do “Espaço de Apoio aos Motoristas de Aplicativo de Transporte de Pessoas”, desde que tais ações sejam compatíveis com a finalidade pública do projeto e **previamente comunicadas ao Município**, ficando sua realização **condicionada à autorização expressa da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMMT)**.

**Parágrafo único.** As ações de que trata este item não implicam cessão de uso do bem público, exploração econômica do espaço ou exclusividade em favor do patrocinador ou de terceiros, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

### 3. PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até as 17 horas do dia 29 de maio de 2026, na Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte de Jundiá, situada no Paço Municipal, localizado na Av. da Liberdade s/no, Jardim Botânico, 2º andar, ala Sul, Jundiá, SP.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (via), sem emenda ou rasura, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação da proposta referente ao(s) item(ns) do objeto conforme item 2 desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei no 8.901, de 2018 com alteração dada pela Lei no 9866 de 2022. Na hipótese de apresentação de proposta conjunta por duas ou mais empresas, será admitido que a proposta seja assinada e rubricada apenas pelo representante legal de uma das empresas integrantes do grupo proponente, desde que devidamente identificado e autorizado para tal. Deverá conter na proposta apresentada:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;

3.2.2. Metas a serem atingidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,

3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei no 8.901, de 2018 com alteração dada pela Lei no 9866 de 2022:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto do patrocínio almejado; e

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal no 8.901, de 2018 com alteração dada pela Lei no 9866 de 2022.

**4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**4.1.** Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pela Tabela I (Anexo I) desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal no 8.901, de 2018, alterada pela Lei no 9.866 de 2022.

**4.2.** A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: Natália Marzocchi Tomazzeto, Lígia von Zuben Foga, Bruno Sergio Taveira Palhari, designados por meio da Portaria SMMT nº 002/2026.

**4.3.** Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

**4.4.** Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

**5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**5.1.** Compete ao patrocinador, sem ônus financeiro para o Município:

**5.1.1.** Executar, às suas expensas, a **reforma, revitalização e equipagem** do “Espaço de Apoio aos Motoristas de Aplicativo de Transporte de Pessoas”, incluindo melhoria estrutural, pintura, instalação de mobiliário, equipamentos, identidade visual e demais intervenções previstas no projeto aprovado pelo Município, garantindo a entrega do espaço em perfeitas condições de uso, segurança e conservação.

**5.1.2.** Elaborar e implementar o **projeto paisagístico das praças do entorno**, incluindo jardinagem, plantio, recomposição vegetal, manutenção da área externa e todos os elementos necessários à integração estética e funcional do espaço com o ambiente urbano.

**5.1.3.** Assegurar a **execução integral do objeto**, observando as diretrizes técnicas, prazos, normas municipais e o local definido pela Administração Pública.

**5.1.4.** Custear integralmente a **manutenção, conservação, limpeza, zeladoria e funcionamento** do espaço pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável, a critério da Administração, até o limite de 05 (cinco) anos, incluindo:

- limpeza diária ou periódica do espaço interno e externo;
- pequenos reparos, pintura e conservação da estrutura;
- manutenção das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
- reposição de mobiliário, equipamentos e utensílios;
- manutenção e conservação do paisagismo instalado.

**5.1.5.** Informar à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMMT), por escrito, qualquer irregularidade, omissão, risco ou intercorrência que possa comprometer o funcionamento, a segurança ou a integridade do espaço.

**5.1.6.** Planejar e executar o projeto apresentado e aprovado, respeitando as orientações técnicas expedidas pelos órgãos municipais competentes, bem como eventuais ajustes solicitados pelo Município durante a execução.

**5.1.7.** Disponibilizar equipe técnica e operacional adequada para a implantação, manutenção e conservação do espaço e do paisagismo, responsabilizando-se por todas as atividades desenvolvidas.

**5.1.8.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, mobiliários e insumos necessários à implantação, funcionamento e conservação do espaço, incluindo micro-ondas, mesas, cadeiras, elementos de convivência e itens estruturais.

**5.1.9.** Prestar suporte técnico contínuo ao Município, garantindo pleno funcionamento do espaço e reposição de itens danificados ou desgastados.

**5.1.10.** Avaliar, ajustar e adequar a execução e operação do projeto em conjunto com a equipe técnica do Município, sempre que solicitado.

**5.1.11.** Responsabilizar-se integral e exclusivamente pela contratação e pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, observando as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

**5.1.12.** Zelar pela **limpeza, segurança, conservação e bom uso** do espaço, adotando medidas preventivas suficientes à preservação do equipamento e à segurança dos usuários, podendo incluir vigilância, monitoramento eletrônico ou outras ações compatíveis com o projeto.

**5.1.13.** Arcar integralmente com os custos de produção, instalação, manutenção, atualização e substituição dos materiais de comunicação visual e de identificação institucional utilizados no espaço, conforme diretrizes do Município.

**5.2.** Compete ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMMT) e demais órgãos competentes:

**5.2.1.** Autorizar o início da execução do projeto e disponibilizar o espaço público objeto do patrocínio, fornecendo as informações necessárias

para correta implantação das melhorias.

**5.2.2.** Acompanhar, avaliar e aprovar o projeto executivo, o layout proposto pelo patrocinador e a identidade visual do espaço, garantindo conformidade com normas técnicas, urbanísticas e diretrizes municipais.

**5.2.3.** Aprovar e fiscalizar o projeto de comunicação visual e a forma de exposição publicitária da logomarca do patrocinador, observando os limites legais, a proporcionalidade e as regras expressas neste Edital e em seus anexos.

**5.2.4.** Designar representantes técnicos para acompanhar a execução, manutenção e avaliação periódica do espaço, assegurando o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, urbanismo e paisagismo.

**5.2.5.** Fornecer informações, licenças e autorizações necessárias à implementação do objeto, mediante anuência prévia do titular da SMMT.

**5.2.6.** Avaliar e aprovar, em conjunto com o patrocinador, o cronograma de reforma, revitalização, instalação dos equipamentos, implantação do paisagismo e início de funcionamento do espaço.

**5.2.7.** Analisar e validar eventuais ajustes técnicos, operacionais ou estéticos solicitados pelo patrocinador durante a execução ou funcionamento do espaço.

**5.2.8.** Emitir relatório de acompanhamento e avaliação do patrocínio, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 8.901/2018.

**5.3.** As partes serão responsáveis pela conduta ética, moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados envolvidos na execução do patrocínio, devendo substituir, de imediato, aqueles cuja atuação seja considerada inadequada, inconveniente ou incompatível com o interesse público.

**5.4.** As partes obrigam-se a cumprir as disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que veda o trabalho de menores de dezoito anos em atividades perigosas, insalubres ou noturnas, e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**5.5.** A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMMT), devendo observar rigorosamente os padrões e manuais de identidade visual previamente estabelecidos.

**5.6.** O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasse de recursos financeiros entre as partes.

**5.7.** O Termo de Patrocínio será formalizado conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.901/2018, alterada pela Lei nº 9.866/2022.

**5.8.** A fiscalização exercida pelo Município não exime o patrocinador das responsabilidades legais, civis, administrativas e trabalhistas decorrentes deste Edital.

**5.9.** Todos os custos referentes à reforma, revitalização, equipagem, manutenção, conservação e atualização do espaço, bem como aos materiais de comunicação visual e à implantação do paisagismo, serão integralmente suportados pelo(s) patrocinador(es) selecionado(s).

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte de Jundiaí, situada na Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, 2º andar, Ala Sul, Jundiaí/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17 horas, pelo telefone: (11) 4589-9354, ou pelo e-mail: ntomazzeto@jundiai.sp.gov.br .

**6.2.** Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMMT).

**7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1.** Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, e protocolados no endereço Av. da Liberdade s/no, Jardim Botânico, 2o andar, Ala Sul, Jundiaí/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17 horas, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data fixada para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

**7.2.** Caberá à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

**7.3.** As impugnações e recursos aqui interpostos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiaí, 29 de abril de 2026.

**ANA PAULA DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

**ANEXO I  
TABELA I**

ITEM	ATRIBUIR 03 PONTOS	ATRIBUIR 07 PONTOS	ATRIBUIR 10 PONTOS
Compatibilidade da proposta apresentada com o objeto descrito no item 2 deste Edital, considerando a reforma e adequação do prédio público existente, a implantação dos ambientes mínimos (cozinha, área de convivência, descanso, sanitários, pontos de energia) e a finalidade de apoio, descanso, alimentação e convivência dos motoristas de aplicativo de carro.	A proposta não é completa, não contempla os ambientes mínimos ou não demonstra coerência técnica com o objeto.	Demonstra compatibilidade parcial com o objeto, mas com apresentação ou especificações insuficientes quanto aos ambientes, às intervenções de reforma ou à funcionalidade do espaço.	Atende plenamente às exigências do edital, contemplando de forma clara e coerente a reforma do prédio existente, a implantação de todos os ambientes mínimos e a finalidade pública do espaço, demonstrando viabilidade técnica e metodológica.
Qualidade técnica, funcionalidade, durabilidade, segurança e acessibilidade do projeto arquitetônico, de reforma e adequações, bem como do paisagismo e da identidade visual propostos, incluindo materiais empregados, conforto, integração com o entorno e diretrizes de sustentabilidade.	Não apresenta informações técnicas suficientes ou apresenta solução incompatível com o objeto ou com as normas aplicáveis às edificações públicas.	Apresenta solução técnica, com baixo detalhamento ou sem especificação clara de materiais, sistemas construtivos, paisagismo ou identidade visual.	Atende plenamente às exigências, apresentando projeto arquitetônico e paisagístico de alta qualidade, com materiais duráveis, soluções funcionais, acessibilidade adequada, segurança e identidade visual harmônica com o espaço público.
Clareza e adequação do plano de implantação, manutenção, conservação, limpeza e zeladoria do espaço e do paisagismo, abrangendo medidas de conservação, segurança, gestão do uso e responsabilização da comunidade de motoristas durante a vigência do patrocínio (2 anos, prorrogáveis até 5).	Não apresenta plano de implantação ou de manutenção/zeladoria.	Apresenta plano básico, genérico, sem cronograma definido ou sem indicar de forma clara as medidas de conservação, segurança e limpeza.	Atende plenamente, apresentando plano completo de implantação e de manutenção, com cronograma, rotinas de limpeza, conservação e estratégias de engajamento dos motoristas para uso responsável e preservação do espaço.
Adequação e equilíbrio das propostas de exposição da marca patrocinadora, observando o disposto na Lei Municipal nº 8.901/2018, neste Edital (itens 2.9 e 2.10) e no Anexo II, bem como o caráter público, não oneroso e comunitário da parceria.	Não apresenta proposta de comunicação visual ou apresenta em desacordo com a legislação e com o edital.	Apresenta proposta genérica ou excessivamente promocional, sem observância adequada dos parâmetros do edital, da proporcionalidade ou do caráter institucional da parceria.	Atende plenamente, apresentando plano equilibrado de exposição da marca, com totem e demais elementos em conformidade com o Anexo II, visualmente harmônicos, proporcionais, institucionais e compatíveis com o caráter público e comunitário do projeto.

compatibilidade com o interesse público e com o objeto do projeto.

**1.2.** É vedada a veiculação de mensagens que façam referência a tabaco, bebidas alcoólicas, material pornográfico, conteúdo político-partidário, ideológico ou qualquer outro elemento incompatível com a natureza e a finalidade pública do projeto.

**1.3.** A aplicação das marcas dos patrocinadores, será limitada ao espaço físico do equipamento, devendo estar em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Prefeitura de Jundiaí.

**1.4.** É vedada a instalação de qualquer elemento publicitário fora dos limites do espaço aprovado ou que prejudique a visibilidade do equipamento, a segurança dos usuários ou a harmonia paisagística do entorno.

**1.5.** Deverá ser instalado um totem identificador do espaço, cuja concepção, confecção, instalação e manutenção serão de responsabilidade integral dos patrocinadores, devendo o projeto (layout, dimensões e materiais) ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMMT).

**1.6.** O referido totem deverá conter:

a) logomarca dos patrocinadores, se o caso, em conjunto, ocupando até 50% (cinquenta por cento) da área total; e

b) logomarca da Prefeitura Municipal de Jundiaí, ocupando os 50% (cinquenta por cento) restantes, em destaque proporcional ao espaço, observada a proporcionalidade e o equilíbrio visual entre as marcas.

Segue modelo:



**2. APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**2.1.** Antes da produção e instalação, o patrocinador deverá submeter à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMMT) o projeto de comunicação visual completo, incluindo croqui de implantação, dimensões, materiais e layout final.

**2.2.** Qualquer alteração posterior dependerá de nova aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMMT).

**2.3.** A manutenção, substituição, limpeza e segurança dos materiais de comunicação visual e do totem serão de responsabilidade exclusiva do patrocinador, devendo ser preservada a integridade visual do espaço e do equipamento.

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXO II  
REGRAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**

Conforme o disposto no item 2.9 e no art. 13º da Lei Municipal nº 8.901/2018, a contrapartida publicitária constitui a forma de reconhecimento institucional do patrocínio e deverá obedecer às seguintes regras:

**1. DIRETRIZES GERAIS**

**1.1.** A divulgação da marca, logotipo ou nome do patrocinador deverá respeitar os princípios da moderação, proporcionalidade e

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

3.1. O descumprimento das diretrizes deste Anexo poderá acarretar advertência, suspensão da autorização de exposição da marca ou rescisão do Termo de Patrocínio, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

3.2. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMMT), em conformidade com a legislação municipal vigente e os princípios da razoabilidade, moderação e interesse público.

### ANEXO III



### ANEXO IV

TERMO DE PATROCÍNIO SMMT nº \_\_\_\_/2026  
Processo SEI nº 0037661/2025  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMMT nº 004/2026 - TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E [RAZÃO SOCIAL DO PATROCINADOR] PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO “ESPAÇO DE APOIO AOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE DE PESSOAS”  
O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pela Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte, Sra. Ana Paula de Almeida, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro [RAZÃO SOCIAL DO PATROCINADOR], pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu(a) [cargo do representante legal], [NOME COMPLETO], portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública nº 02/2025, na Edição nº \_\_\_\_\_ da Imprensa Oficial do Município de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização do patrocínio destinado à reforma, revitalização, adequação física, equipagem, implantação da identidade visual e qualificação do entorno do “Espaço de Apoio aos Motoristas de Transporte de Pessoas”, localizado na Av. Jundiaí, em frente ao Parque Comendador Antônio Carbonari, conforme projeto apresentado pela PATROCINADORA e aprovado pelo MUNICÍPIO, nos termos do Edital de Convocação Pública SMMT nº \_\_\_\_/2025.

1.2. A descrição detalhada do patrocínio, incluindo escopo, quantidades, intervenções arquitetônicas, equipagem, paisagismo, identidade visual e demais elementos, observará integralmente a proposta técnica apresentada pela PATROCINADORA e aprovada pela Administração Municipal, a qual passa a integrar o presente Termo para todos os fins como Anexo I.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário Municipal da Unidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao MUNICÍPIO:

- disponibilizar o prédio público e a área externa objeto deste Termo, autorizando o início das atividades de reforma, revitalização, adequações, implantação do paisagismo e equipagem;
- acompanhar, avaliar e aprovar o projeto executivo de reforma e adequações, incluindo plantas, layout, materiais, identidade visual e demais elementos apresentados pela PATROCINADORA;
- aprovar e fiscalizar o projeto de comunicação visual e a forma de exposição da logomarca da PATROCINADORA, conforme diretrizes do Anexo II do Edital e da legislação municipal aplicável à publicidade;
- designar representantes técnicos para o acompanhamento da execução, manutenção e avaliação periódica do espaço, inclusive no que se refere ao paisagismo e às intervenções externas;
- fornecer informações, autorizações e orientações técnicas necessárias à execução do objeto, mediante anuência prévia da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMMT) e, quando cabível, dos demais órgãos competentes;
- aprovar, em conjunto com a PATROCINADORA, o cronograma de reforma, revitalização, instalação dos equipamentos, implantação do paisagismo e início de funcionamento do espaço;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, contendo gastos, origem e regularidade do objeto do patrocínio, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 8.901/2018;
- emitir relatório de acompanhamento e avaliação do patrocínio, conforme previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 8.901/2018.

II – Compete à PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- ceder, instalar e manter, às suas expensas, o equipamento, conforme especificações do Edital e deste Termo, garantindo a entrega em perfeitas condições de uso, segurança e conservação;
- custear integralmente a manutenção, conservação, limpeza, jardinagem e segurança do espaço, durante o prazo de vigência, inclusive com reposição de mobiliário e reparos necessários;
- planejar e executar a proposta apresentada, respeitando o projeto aprovado e as normas técnicas aplicáveis;
- disponibilizar equipe técnica e operacional necessária para a execução e acompanhamento das atividades;
- adotar medidas preventivas e corretivas para a preservação do equipamento e segurança dos usuários;
- manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMMT) sobre eventuais omissões, falhas ou intercorrências;
- submeter previamente à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMMT) todo material de comunicação visual, conforme o Anexo II do Edital;
- zelar pelo bom uso do espaço, garantindo seu caráter público, gratuito e acessível;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Secretário da Secretaria Municipal competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018. (Especificar as modalidades de exploração publicitária de acordo com a proposta a ser apresentada pelo Patrocinador)

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA AÇÕES DESTINADAS AO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O espaço objeto do presente Termo poderá ser utilizado para a realização de ações, campanhas, atividades educativas, informativas, de orientação ou de apoio social destinadas ao público beneficiário do “Espaço de Apoio aos Motoristas de Transporte de Pessoas”, desde que tais ações estejam alinhadas à finalidade pública do projeto.

§1º A realização de quaisquer ações dependerá de prévia comunicação formal ao MUNICÍPIO, com a descrição da atividade, período, público-alvo e responsáveis, ficando sua execução condicionada à autorização expressa da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMMT).

§2º As ações autorizadas não caracterizam cessão ou permissão de uso do bem público, nem conferem à PATROCINADORA ou a terceiros qualquer direito de exclusividade, exploração econômica ou gestão do espaço.

§3º O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, indeferir, suspender

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

ou revogar a autorização para realização das ações, caso verifique incompatibilidade com o interesse público, com a finalidade do espaço ou com as normas legais e administrativas aplicáveis.

**CLAUSULA QUINTA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto do patrocínio, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

7.1. O presente Termo terá vigência de **02 (dois) anos**, contados da data da ordem de início da execução do objeto, salvo se revisto ou denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** de seu término.

7.2. Havendo motivo relevante e interesse das partes, o prazo de vigência poderá ser **prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 05 (cinco) anos**, desde que haja justificativa formal da parte interessada; seja respeitada a legislação vigente; a prorrogação seja previamente autorizada pelo Secretário da Secretaria Municipal competente.

7.3. Será permitida a alteração das condições pactuadas e a prorrogação da vigência deste Termo, desde que observados os requisitos legais, o interesse público, a compatibilidade com o objeto e o disposto na Lei Municipal nº 8.901/2018, alterada pela Lei nº 9.866/2022.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMMT), e protocolados no endereço Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, 2º andar, Ala Sul, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMMT) analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente para um só efeito de direito.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Pelo MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ:

**ANA PAULA DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte

Pela PATROCINADORA:

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)  
(Empresa Patrocinadora)

Testemunhas:

1. (nome), CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

2. (nome), CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**AGRONEGÓCIO,  
ABASTECIMENTO E TURISMO**

**EDITAL Nº 06 DE 01 DE MAIO DE 2026**

**SEI 4479/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE VAGAS REMANESCENTES DOS VAREJÕES NOTURNOS DE JUNDIAÍ A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo SEI nº 4479/2021;

**FAZ SABER** que ficam abertas as inscrições visando a seleção de interessados em obter outorga de permissão de uso de área pública para a instalação de unidades comerciais destinadas à comercialização de produtos alimentícios (naturais ou industrializados), nos Varejões Noturnos do Parque do Cerrado, Hortolândia e Parque da Uva, conforme consta no Anexo I, que integra o presente Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. A seleção destinar-se-á à outorga de permissão de uso de área pública nos Varejões Noturnos do Parque do Cerrado, Hortolândia e Parque da Uva, correspondente a 08 (oito) vagas, consoante especificação constante do Anexo I deste Edital.

1.2. As regras contidas neste Edital observam as disposições previstas na Lei nº 2.367 de 26 de setembro de 1979 e no Decreto nº 11.904 de 28 de fevereiro de 1991 - Regulamento dos Varejões.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Os interessados deverão se inscrever por meio do **Balcão do Empreendedor** - <https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/area-do-empendedor/realizar-nova-solicitacao-e-servicos/> Agronegócio e Abastecimento - **Inscrição Varejista Noturno** no período de **00h00 do dia 04 de maio de 2026 até as 23h59 do dia 17 de maio de 2026**, mediante envio dos seguintes documentos:

2.1.1. Cópia do documento de identificação com foto e contendo o CPF;

2.1.2. Cópia do comprovante de endereço de Correspondência atualizado (emitido nos últimos 03 meses);

2.1.3. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional com data inferior a 01 (um) ano, a contar da data da inscrição, atestando que o interessado está apto a trabalhar como feirante, e, em caso de comercialização de produtos alimentícios, está apto a manipular alimentos;

2.1.4. Cópia do Atestado de Antecedentes Criminais atualizado (emitido nos últimos 30 dias);

2.1.5. Cópia do CNPJ atualizado (se produtor, CNPJ de produtor);

2.1.6. **Em caso de Produtor Rural**, além da documentação acima, deverão ser anexados os seguintes documentos:

2.1.6.1 Cópia simples do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da Unidade de Produção Agrícola (UPA);

2.1.6.2 Cópia simples do comprovante de endereço da UPA atualizado (emitido nos últimos 03 meses);

2.1.6.3 Cópia simples da matrícula atualizada do imóvel ou transcrição ou outro documento que comprove a posse da propriedade, expedido nos últimos 03 (três) meses anteriores ao pedido;

2.1.6.4 Contrato de arrendamento com firma reconhecida das partes, quando o produtor não for proprietário do imóvel;

2.1.6.5 Relação das espécies cultivadas.

2.2. Cada interessado(a) poderá solicitar autorização para comercialização de apenas 01 (um) segmento, sendo vedada a inscrição em múltiplos itens ou a inclusão de produtos não previstos para a vaga escolhida, conforme especificações constantes no Anexo I.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta seleção pública qualquer interessado, pessoa física, **maior de 18 (dezoito) anos**, que preencha todos os requisitos exigidos no item "2" deste Edital.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO E SORTEIO**

4.1. Caberá à Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a análise prévia da documentação apresentada pelos

**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**

interessados, e serão considerados pré-aprovados a concorrer às vagas, ora disponibilizadas, aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3 deste Edital.

**4.2.** Os interessados que cumprirem a legislação em vigor, referente à documentação, serão considerados aptos.

**4.3.** Havendo mais de um interessado apto para a mesma vaga pública disponível, a classificação ocorrerá por meio de sorteio. Entretanto, para as vagas específicas de hortifrutigranjeiros o produtor rural do município de Jundiá terá prioridade na ocupação da vaga em relação ao interessado que irá revender o produto (atravessador). Caso haja mais de um produtor rural interessado na mesma vaga, a classificação entre eles será definida por sorteio. Em qualquer situação de concorrência superior ao número de vagas, será realizado sorteio para a definição dos classificados.

**4.4.** Para a constatação da produção do produtor rural e concessão da licença também será efetuada vistoria pela equipe técnica do Departamento de Agronegócio à Unidade de Produção Agrícola (UPA), seguida de elaboração de parecer técnico.

**4.4.1** A Unidade de Produção Agrícola deve estar total ou parcialmente localizada no município de Jundiá.

**4.4.2** O sorteio, de que trata o item 4.3, será realizado no dia 25 de maio de 2026 (segunda-feira), às 14h30, no Paço Municipal (sala multiuso-téreo).

**4.4.3.** O comparecimento ao sorteio é facultativo. Na ausência de proponente ou representante para a vaga, o sorteio será conduzido por membros do Departamento de Abastecimento perante 02 (duas) testemunhas, devendo o ato ser registrado em ata. O resultado será publicado na Imprensa Oficial, cabendo ao contemplado obter orientações sobre cronograma e montagem junto ao Departamento.

**4.5** As regras estabelecidas neste edital se aplicam exclusivamente para as vagas referidas no Anexo I que o integra.

**5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A licença deverá ser renovada, **anualmente**, em conformidade com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do recadastramento, em data ainda a ser determinada, com a apresentação dos documentos solicitados e em consonância com a legislação vigente à época.

**6. DAS INSTALAÇÕES**

**6.1.** As instalações denominadas unidades comerciais deverão ser padronizadas, em alumínio/metálico, com cobertura e saia de lona: listrada verde e branca para frutas, verduras e legumes; listrada vermelho e branco para os demais produtos alimentícios; listrada azul e branca para produtos não alimentícios.

**6.2.** As unidades comerciais, incluindo os veículos adaptados, deverão cumprir a legislação vigente e poderão ocupar até o limite máximo de metragem disponível para a vaga de interesse, observadas as especificações e descrições constantes do Anexo I e item 7 deste Edital.

**7. DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** O permissionário ficará responsável pela montagem e desmontagem das instalações, bem como pela limpeza e conservação do local utilizado;

**7.2.** A montagem das instalações deverá atender às Normas vigentes para cada um dos Varejões.

**7.3.** Fica o permissionário responsável por manter o local limpo e livre de resíduos proveniente de suas vendas, pelo recolhimento de todo o lixo produzido durante o expediente, bem como pelo seu acondicionamento em embalagens apropriadas para o descarte.

**7.4.** O permissionário e seu colaborador deverão demonstrar asseio pessoal em seus uniformes e instalações, conforme prevê as Normas vigentes;

**7.5.** A identificação emitida pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo para funcionamento da unidade comercial deverá permanecer em local visível, durante todo o período da atividade;

**7.6.** Os permissionários deverão atender a todas as normas previstas nas legislações vigentes.

**8. DAS PROIBIÇÕES**

**8.1.** É vedado ao permissionário:

**8.1.1.** Comercializar mercadorias que não estiverem devidamente autorizadas em sua licença;

**8.1.2.** Comercializar e consumir bebidas alcoólicas.

**8.1.3.** Transferir, comercializar ou ceder a permissão de uso a terceiros, ou promover qualquer ação nas instalações e arredores que desconfigure o objeto da permissão;

**8.1.4.** Montar suas instalações, em horário e local, em desacordo com o que rege o regulamento em que foi liberada sua licença.

**8.1.5.** Não atender as demais normas e proibições constantes na Legislação vigente.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A inscrição implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**9.2.** Os inscritos serão responsáveis pela legitimidade e veracidade das informações prestadas e documentação apresentada.

**9.3.** O resultado final da Seleção Pública com a indicação dos contemplados será divulgado por intermédio de Edital a ser emitido pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

**9.4.** Fica assegurado aos interessados a interposição de Recurso à classificação constante do Edital referido no item 9.3., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

**9.5.** Os classificados serão notificados na data do sorteio das vagas, conforme determinado no item 4 e seus subitens, pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo/Departamento de Abastecimento, e deverão iniciar suas atividades até 30 (trinta) dias da data do sorteio, sob pena de perda da vaga, salvo por motivo de força maior devidamente justificado.

**9.5.1** A notificação de que trata o item 9.5. somente será expedida após as análises e decisões quanto aos eventuais recursos interpostos pelos interessados.

**9.6.** Caberá à Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a fiscalização na observância das normas previstas no presente Edital.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, sem que caiba reclamações ou pedidos de indenização pelo contemplado.

**10.2.** Caso haja necessidade de realocação do permissionário, essa será realizada pelo Poder Público Municipal, para local de igual espaço físico ao concedido inicialmente.

**10.3.** Os interessados contemplados por meio desta Seleção Pública, sob os aspectos tributários, se subsumem ainda às disposições previstas nos arts. 229, 233A e 233B da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal).

**10.4.** A outorga de permissão de uso de que trata este Edital poderá ser revogada e a licença concedida cassada a qualquer tempo, se constatadas situações contrárias às que a legitimaram, sem direito do permissionário à indenização.

**10.5.** Este Edital reger-se-á pelas disposições legais e regulamentares mencionadas e demais normas aplicáveis à espécie.

Registrado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo em 30 de abril de 2026 e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**10.6.** Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I (Das Vagas);

b) Anexo II (Cronograma Previsto).

c) Anexo III (Dos Produtos e Segmentos com Inscrição Vedada)

MARCELA MORO

Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

**ANEXO I – DAS VAGAS****1. Varejão Noturno Parque do Cerrado**

Nº DE VAGAS	PRODUTOS	MEDIDA DAS VAGAS (m)	ÁREA TOTAL (m²)
01	Ovos	2,00 x2,00	até 4,00 m²
01	Queijos	4,00X2,00	Até 8,00 m²
01	Temperos	4,00X2,00	Até 8,00 m²
02	Produto alimentício para consumo imediato	4,00X2,00	Até 8,00 m² cada

**2. Varejão Noturno Hortolândia**

Nº DE VAGAS	PRODUTOS	MEDIDA DAS VAGAS (m)	ÁREA TOTAL (m²)
01	Produto alimentício para consumo imediato	4,00X2,00	Até 8,00 m²
01	Hortícolas minimamente processadas	2,00X2,00	Até 4,00 m²

**3. Varejão Noturno Parque da Uva**

Nº DE VAGAS	PRODUTOS	MEDIDA DAS VAGAS (m)	ÁREA TOTAL (m²)
01	Produto alimentício para consumo imediato	4,00 x 2,00	até 8,00 m²

**ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**

ASSUNTO	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	04/05 a 17/05/2026
Sorteio na Sala Multiuso da Prefeitura de Jundiá	25/05/2026
Início das atividades	Até 25/06/2026

**ANEXO III RELAÇÃO DE PRODUTOS E SEGMENTOS COM INSCRIÇÕES VEDADAS (POR LOCALIDADE)****VAREJÃO NOTURNO PARQUE DO CERRADO**

PASTEL
CALDO DE CANA
MILHO E DERIVADOS
CRÉPES
GUARANÁ DA AMAZÔNIA
FRUTAS

**VAREJÃO NOTURNO HORTOLÂNDIA**

PASTEL
CALDO DE CANA
CRÉPES
FRANGO, PANCETA
MANDIOCA E DERIVADOS

**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**

POLENTA FRITA
MASSAS
ESPETINHOS
BOLOS EM FATIAS
TRUFFAS
BALAS DE CÔCO
MILHO E DERIVADOS

**VAREJÃO NOTURNO PARQUE DA UVA**

PASTEL
CALDO DE CANA
TAPIOCA
CHURROS
COMIDA ÁRABE
MILHO E DERIVADOS
COXINHA / SALGADINHOS NO COPO
CREPES
SALADA DE FRUTAS / SOBREMESAS

**EDITAL Nº 07 DE 01 DE MAIO DE 2026**

SEI 15.521/2026

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE VAGAS NO VAREJÃO NOTURNO DO RETIRO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo SEI nº 4479/2021;

**FAZ SABER** que ficam abertas as inscrições visando a seleção de interessados em obter outorga de permissão de uso de área pública para a instalação de unidades comerciais destinadas à comercialização de produtos alimentícios (naturais ou industrializados), manufaturados e recreação infantil no Varejão Noturno Retiro, conforme consta no Anexo I, que integra o presente Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. A seleção destinar-se-á à outorga de permissão de uso de área pública no Varejão Noturno do Retiro, correspondente a 17 (dezessete) vagas, consoante especificação constante do Anexo I deste Edital.

1.2. As regras contidas neste Edital observam as disposições previstas na Lei nº 2.367 de 26 de setembro de 1979 e no Decreto nº 11.904 de 28 de fevereiro de 1991 - Regulamento dos Varejões.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Os interessados deverão se inscrever por meio do **Balcão do Empreendedor** - <https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/area-do-empendedor/realizar-nova-solicitacao-e-servicos/> Agronegócio e Abastecimento - *Inscrição Varejista Noturno* no período de **00h00 do dia 04 de maio de 2026 até as 23h59 do dia 17 de maio de 2026**, mediante envio dos seguintes documentos:

2.1.1. Cópia do documento de identificação com foto e contendo o CPF;

2.1.2. Cópia do comprovante de endereço de Correspondência atualizado (emitido nos últimos 03 meses);

2.1.3. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional com data inferior a 01 (um) ano, a contar da data da inscrição, atestando que o interessado está apto a trabalhar como feirante, e, em caso de comercialização de produtos alimentícios, está apto a manipular alimentos;

2.1.4. Cópia do Atestado de Antecedentes Criminais atualizado (emitido nos últimos 30 dias);

2.1.5. Cópia do CNPJ atualizado (se produtor, CNPJ de produtor);

2.1.6. **Em caso de Produtor Rural**, além da documentação acima, deverão ser anexados os seguintes documentos:

2.1.6.1 Cópia simples do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da Unidade de Produção Agrícola (UPA);

2.1.6.2 Cópia simples do comprovante de endereço da UPA atualizado (emitido nos últimos 03 meses);

2.1.6.3 Cópia simples da matrícula atualizada do imóvel ou transcrição ou outro documento que comprove a posse da propriedade, expedido nos últimos 03 (três) meses anteriores ao pedido;

2.1.6.4 Contrato de arrendamento com firma reconhecida das partes, quando o produtor não for proprietário do imóvel;

2.1.6.5 Relação das espécies cultivadas.

2.2. Cada interessado(a) poderá solicitar autorização para comercialização de apenas 01 (um) segmento, sendo vedada a inscrição em múltiplos itens ou a inclusão de produtos não previstos para a vaga escolhida, conforme especificações constantes no Anexo I.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta seleção pública qualquer interessado, pessoa física, **maior de 18 (dezoito) anos**, que preencha todos os requisitos exigidos no item "2" deste Edital.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO E SORTEIO**

4.1. Caberá à Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a análise prévia da documentação apresentada pelos interessados, e serão considerados pré-aprovados a concorrer às vagas, ora disponibilizadas, aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3 deste Edital.

4.2. Os interessados que cumprirem a legislação em vigor, referente à documentação, serão considerados aptos.

4.3. Havendo mais de um interessado apto para a mesma vaga pública disponível, a classificação ocorrerá por meio de sorteio. Entretanto, para as vagas específicas de hortifrutigranjeiros ou produtor rural do município de Jundiaí terá prioridade na ocupação da vaga em relação ao interessado que irá revender o produto (atravessador). Caso haja mais

de um produtor rural interessado na mesma vaga, a classificação entre eles será definida por sorteio. Em qualquer situação de concorrência superior ao número de vagas, será realizado sorteio para a definição dos classificados.

4.4. Para a constatação da produção do produtor rural e concessão da licença também será efetuada vistoria pela equipe técnica do Departamento de Agronegócio à Unidade de Produção Agrícola (UPA), seguida de elaboração de parecer técnico.

4.4.1 A Unidade de Produção Agrícola deve estar total ou parcialmente localizada no município de Jundiaí.

4.4.2 O sorteio, de que trata o item 4.3, será realizado no dia 25 de maio de 2026 (segunda-feira), às 14h30, no Paço Municipal (sala multiuso-terreo).

4.4.3 O comparecimento ao sorteio é facultativo. Na ausência de proponente ou representante para a vaga, o sorteio será conduzido por membros do Departamento de Abastecimento perante 02 (duas) testemunhas, devendo o ato ser registrado em ata. O resultado será publicado na Imprensa Oficial, cabendo ao contemplado obter orientações sobre cronograma e montagem junto ao Departamento.

4.5 As regras estabelecidas neste edital se aplicam exclusivamente para as vagas referidas no Anexo I que o integra.

**5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A licença deverá ser renovada, **anualmente**, em conformidade com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do recadastramento, em data ainda a ser determinada, com a apresentação dos documentos solicitados e em consonância com a legislação vigente à época.

**6. DAS INSTALAÇÕES**

6.1. As instalações denominadas unidades comerciais deverão ser padronizadas, em alumínio/metálico, com cobertura e saia de lona: listrada verde e branca para frutas, verduras e legumes; listrada vermelho e branco para os demais produtos alimentícios; listrada azul e branca para produtos não alimentícios.

6.2. As unidades comerciais, incluindo os veículos adaptados, deverão cumprir a legislação vigente e poderão ocupar até o limite máximo de metragem disponível para a vaga de interesse, observadas as especificações e descrições constantes do Anexo I e item 7 deste Edital.

**7. DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. O permissionário ficará responsável pela montagem e desmontagem das instalações, bem como pela limpeza e conservação do local utilizado;

7.2. A montagem das instalações deverá atender às Normas vigentes para cada um dos Varejões.

7.3. Fica o permissionário responsável por manter o local limpo e livre de resíduos proveniente de suas vendas, pelo recolhimento de todo o lixo produzido durante o expediente, bem como pelo seu acondicionamento em embalagens apropriadas para o descarte.

7.4. O permissionário e seu colaborador deverão demonstrar asseio pessoal em seus uniformes e instalações, conforme prevê as Normas vigentes;

7.5. A identificação emitida pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo para funcionamento da unidade comercial deverá permanecer em local visível, durante todo o período da atividade;

7.6. Os permissionários deverão atender a todas as normas previstas nas legislações vigentes.

**8. DAS PROIBIÇÕES**

8.1. É vedado ao permissionário:

8.1.1. Comercializar mercadorias que não estiverem devidamente autorizadas em sua licença;

8.1.2. **Comercializar e consumir bebidas alcoólicas.**

8.1.3. Transferir, comercializar ou ceder a permissão de uso a terceiros, ou promover qualquer ação nas instalações e arredores que desconfigure o objeto da permissão;

8.1.4. Montar suas instalações, em horário e local, em desacordo com o que rege o regulamento em que foi liberada sua licença.

8.1.5. Não atender as demais normas e proibições constantes na Legislação vigente.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A inscrição implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

9.2. Os inscritos serão responsáveis pela legitimidade e veracidade das informações prestadas e documentação apresentada.

9.3. O resultado final da Seleção Pública com a indicação dos contemplados será divulgado por intermédio de Edital a ser emitido pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

9.4. Fica assegurado aos interessados a interposição de Recurso à classificação constante do Edital referido no item 9.3., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.5. Os classificados serão notificados na data do sorteio das vagas, conforme determinado no item 4 e seus subitens, pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo/Departamento de Abastecimento, e deverão iniciar suas atividades até 30 (trinta) dias da data do sorteio, sob pena de perda da vaga, salvo por motivo de força maior devidamente justificado.

9.5.1 A notificação de que trata o item 9.5. somente será expedida após as análises e decisões quanto aos eventuais recursos interpostos pelos



## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

interessados.

9.6. Caberá à Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a fiscalização na observância das normas previstas no presente Edital.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, sem que caiba reclamações ou pedidos de indenização pelo contemplado.

10.2. Caso haja necessidade de realocação do permissionário, essa será realizada pelo Poder Público Municipal, para local de igual espaço físico ao concedido inicialmente.

10.3. Os interessados contemplados por meio desta Seleção Pública, sob os aspectos tributários, se subsumem ainda às disposições previstas nos arts. 229, 233A e 233B da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal).

10.4. A outorga de permissão de uso de que trata este Edital poderá ser revogada e a licença concedida cassada a qualquer tempo, se constatadas situações contrárias às que a legitimaram, sem direito do permissionário à indenização.

10.5. Este Edital rege-se-á pelas disposições legais e regulamentares mencionadas e demais normas aplicáveis à espécie.

Registrado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo em 30 de abril de 2026 e publicado na Imprensa Oficial do Município.

10.6. Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I (Das Vagas);
- b) Anexo II (Cronograma Previsto).

MARCELA MORO

Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

### ANEXO I – DAS VAGAS

#### 1. Varejão Noturno Retiro

Nº DE VAGAS	PRODUTOS	MEDIDA DAS VAGAS (m)	ÁREA TOTAL (m²)
01	Pastel	7,00 x 3,00	até 21,00 m²
01	Pastel	6,00 x 4,00	até 24,00 m²
01	Caldo de Cana	7,00 x 3,00	até 21,00 m²
01	Caldo de Cana	5,00 x 2,00	até 10,00 m²
01	Milho e derivados	5,00 x 2,00	até 10,00 m²
01	Frutas	8,00 x 2,00	até 16,00 m²
01	Legumes	8,00 x 2,00	até 16,00 m²
01	Verduras ou processados	4,00 x 2,00	até 8,00 m²
01	Temperos	4,00 x 2,00	até 8,00 m²
01	Laticínios	5,00 x 3,00	até 15,00 m²
01	Manufaturados	5,00 x 3,00	até 15,00 m²
01	Recreação Infantil (Cama Elástica)	4,50 x 4,50	até 20,25 m²
03	Produtos alimentícios de consumo imediato	4,00 x 2,00 (03 vagas)	até 8,00 m² cada vaga
01	Produtos alimentícios de consumo imediato	4,00 x 3,00	até 12,00 m²
01	Produtos alimentícios de consumo imediato	5,00 x 2,00	até 10,00 m²
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>214,25 m²</b>

### ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

ASSUNTO	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	04/05 a 17/05/2026
Sorteio na Sala Multiuso da Prefeitura de Jundiaí	25/05/2026
Início das atividades	A data de início será informada pelo Departamento de Abastecimento.

## CULTURA

### DESPACHO DECISÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### EDITAL Nº 03/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 SELEÇÃO DE COREOGRAFIAS – 28º ENREDANÇA JUNDIAÍ 2026

Processo Administrativo SEI Nº 9268/2026

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o Extrato de Julgamento - Etapa de Habilitação publicado na Imprensa Oficial do Município - Edição 5805 de 24 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 5.3 do Edital;

CONSIDERANDO que não houve nenhum recurso tempestivo protocolado pelos inscritos;

RESOLVE:

Manter o resultado publicado na Etapa de Habilitação.

BRUNO IENNE DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Cultura

### EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO nº 06/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE – CESPROM

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca

CPF: 216.033.798-60

PROCESSO SEI! nº 4576/2025

OBJETO: Execução do Projeto "CRIANÇA CRIATIVA 2025".

Pelo presente instrumento, nos termos do inciso II, "a", § 5º, do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE FOMENTO nº 06/2025 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ sob nº 51.910.842/0001-11, a fim de autorizar a participação de crianças a partir de 10 (dez) anos na oficina de Jazz, a partir de março de 2026, sem alteração no objeto e nem no valor global do Termo.

ASSINATURA: 30/04/2026

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

## SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 0012026/2026.

Dispensa de Convocação Pública SMSM nº 01/2026.

I - Objeto(s): Cessão gratuita de uso de 02 (duas) capas de coletes, nível III A, compostas (individualmente) por:

Colete balístico feminino com painel frontal curvo para se adaptar a anatomia do tórax feminino, formato de bojo ou pinça conformado diretamente no material balístico com fibras de aramida e/ou polietileno, painel traseiro flexível e plano, sem uso de estruturas rígidas, espumas ou termo formados, garantindo leveza e flexibilidade e ajuste anatômico natural, nível de proteção III-A e certificado na norma NIJ 0101.06. testado contra calibres .357 SIG e .44 Magnum.

Os citados equipamentos serão utilizados pelas Guardas Municipais femininas pelo período de 03 (três) semanas a partir da data de publicação na Imprensa Oficial da cidade de Jundiaí/SP

II - Doador: MC BRASIL IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ: 48.724.321/0001-65

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

IV – Prazo do Termo de Cessão de Bens: - 03(três) semanas

IV – Valor estimado da cessão: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) - (sem ônus).

V - Justificativa: A formalização do Termo com a empresa MC BRASIL IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA., se justifica em razão da necessidade de ampliar os sistemas de videomonitoramento e tecnologia da informação atualmente disponíveis no Município, tendo como escopo ampliar as modalidades de vigilância eletrônica e atendimento dos municípios, 24 horas por dia, em regiões de alta concentração de pessoas, estabelecimentos comerciais e com relevantes índices de incidência delituosas.

O Termo de Cessão não onerará os cofres públicos.

A escolha da empresa MC BRASIL IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA. se deu em razão de não haver outra proposta, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022, visto que os casos de cessão independem de valor.

VI - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no seguinte endereço Rua Cica, nº 1771, - Vila Garcia - Jundiaí /SP, CEP: 13206-475. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

(assinado digitalmente)

GUILHERME BALBINO RIGO  
Secretário Municipal de Segurança Pública



## INEDITORIAL

Entidade: CASA TRANSITORIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Folha: 0001

C.N.P.J.: 51.887.826/0001-55

Endereço: AVENIDA DR CARLOS S BLOCK, 845, ANHANGABAU, JUNDIAI/SP, CEP 13208-100

CONSOLIDADO

Balanco encerrado em: 31/12/2025

### BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>791.961,96D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>209.560,01D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>181.312,45D</b>
<b>4</b>	<b>1.1.1.01</b>	<b>CAIXA</b>	<b>1.186,80D</b>
5	1.1.1.01.000001	CAIXA GERAL	1.186,80D
<b>7</b>	<b>1.1.1.02</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>4.054,08D</b>
8	1.1.1.02.000001	BANCO DO BRASIL C/C 1398-6	660,68D
612	1.1.1.02.000006	BANCO SICOOB	149,36D
650	1.1.1.02.000007	BANCO DO BRASIL C/C 1425-7	3.244,04D
<b>10</b>	<b>1.1.1.03</b>	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>176.071,57D</b>
614	1.1.1.03.000003	SANTANDER CONTAMAX	50.861,05D
616	1.1.1.03.000005	SANTANDER CDB/RDB	1.811,38D
635	1.1.1.03.000006	BANCO DO BRASIL RENDE FACIL	1.022,22D
640	1.1.1.03.000007	BANCO DO BRASIL CDB	109.858,68D
623	1.1.1.03.000008	SICOOB RDC	10.418,24D
664	1.1.1.03.000009	APLICAÇÃO SRQ.20	2.100,00D
<b>12</b>	<b>1.1.2</b>	<b>CLIENTES</b>	<b>9.000,91D</b>
<b>13</b>	<b>1.1.2.01</b>	<b>CONTAS A RECEBER</b>	<b>9.000,91D</b>
10020	1.1.2.01.000002	ARAZELI MORENO DA SILVA	9.000,91D
<b>18</b>	<b>1.1.3</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>19.246,65D</b>
<b>24</b>	<b>1.1.3.06</b>	<b>ADIANTAMENTO A EMPREGADOS</b>	<b>19.246,72D</b>
654	1.1.3.06.000005	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	19.246,72D
<b>28</b>	<b>1.1.3.08</b>	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>0,07C</b>
38	1.1.3.08.000010	INSS A COMPENSAR	0,07C
<b>501</b>	<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>582.401,95D</b>
<b>111</b>	<b>1.2.4</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>582.401,95D</b>
<b>112</b>	<b>1.2.4.01</b>	<b>IMÓVEIS</b>	<b>354.050,16D</b>
113	1.2.4.01.000001	TERRENOS	0,01D
114	1.2.4.01.000002	EDIFÍCIOS	304.047,35D
115	1.2.4.01.000002	IMÓVEL R MAESTRO JM PASSOS 60	50.000,00D
618	1.2.4.01.000003	CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	2,80D
<b>116</b>	<b>1.2.4.02</b>	<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>122.422,56D</b>
117	1.2.4.02.000001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	122.422,56D
<b>118</b>	<b>1.2.4.03</b>	<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>7.238,40D</b>
119	1.2.4.03.000001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.238,40D
<b>120</b>	<b>1.2.4.04</b>	<b>VEÍCULOS</b>	<b>156.813,10D</b>
121	1.2.4.04.000001	VEÍCULOS	156.813,10D
<b>122</b>	<b>1.2.4.05</b>	<b>OUTRAS IMOBILIZACOES</b>	<b>65.927,69D</b>
542	1.2.4.05.000001	COMPUTADORES E ACESSORIOS	22.628,96D
544	1.2.4.05.000002	INSTALAÇÕES	43.158,72D
548	1.2.4.05.000003	UTENSILIOS DOMESTICOS	140,01D
<b>125</b>	<b>1.2.4.07</b>	<b>(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>124.049,96C</b>
127	1.2.4.07.000002	(-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.147,62C
129	1.2.4.07.000004	(-) DEPRECIÇÕES DE VEÍCULOS	74.002,96C
541	1.2.4.07.000007	(-) DEPREC ACUM DE IMÓVEL R MAESTRO JM PASSOS	10.332,30C
543	1.2.4.07.000008	(-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSORIOS	5.789,44C
545	1.2.4.07.000009	(-) DEPREC. INSTALAÇÕES	11.637,63C
549	1.2.4.07.000011	(-) DEPREC ACUM UTENSILIOS DOMESTICOS	140,01C
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>791.961,96C</b>
<b>150</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>238.135,39C</b>
<b>164</b>	<b>2.1.3</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>17.277,04C</b>
<b>165</b>	<b>2.1.3.01</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>17.277,04C</b>
10017	2.1.3.01.000005	ACAPULCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	1.073,52C
10019	2.1.3.01.000007	VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S.A	2.939,78C
10025	2.1.3.01.000012	SARTO & SARTO LTDA	15,00C
10035	2.1.3.01.000022	IRMAOS LUCHINI S A COMERCIAL AUTO PECAS	1.827,59C
10059	2.1.3.01.000050	WILSON BERALDO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA.	1.580,25C
10092	2.1.3.01.000083	ELISIE CAROLINE RODRIGUES TORRECILHA	651,20C
10114	2.1.3.01.000105	DAMASIO MECANICA DE AUTO LTDA	2.108,00C



## INEDITORIAL

Entidade: CASA TRANSITORIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Folha: 0002

C.N.P.J.: 51.887.826/0001-55

Endereço: AVENIDA DR CARLOS S BLOCK, 845, ANHANGABAU, JUNDIAI/SP, CEP 13208-100

CONSOLIDADO

Balanco encerrado em: 31/12/2025

### BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
10126	2.1.3.01.000117	OPUS SA?DE E PARTICIPA??ES LTDA	7.081,70C
<b>169</b>	<b>2.1.4</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>9.619,76C</b>
<b>170</b>	<b>2.1.4.01</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>9.619,76C</b>
178	2.1.4.01.000008	IRRF A RECOLHER	8.622,63C
180	2.1.4.01.000010	COFINS A RECOLHER	132,98C
182	2.1.4.01.000012	CRF A RECOLHER	40,17C
184	2.1.4.01.000014	INSS RETIDO A RECOLHER	715,00C
491	2.1.4.01.000023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL /ASSISTENCIAL A RECOLHER	108,98C
<b>185</b>	<b>2.1.5</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>211.238,59C</b>
<b>186</b>	<b>2.1.5.01</b>	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>3.409,55C</b>
653	2.1.5.01.000004	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	839,46C
627	2.1.5.01.000005	EMPRESTIMO CONSIGNADO FUNCIONARIO	2.570,09C
<b>190</b>	<b>2.1.5.02</b>	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>38.852,88C</b>
191	2.1.5.02.000001	INSS A RECOLHER	12.947,99C
192	2.1.5.02.000002	FGTS A RECOLHER	25.904,89C
<b>193</b>	<b>2.1.5.03</b>	<b>PROVISÕES</b>	<b>168.976,16C</b>
194	2.1.5.03.000001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	156.459,65C
198	2.1.5.03.000005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	12.516,51C
<b>242</b>	<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>553.826,57C</b>
<b>243</b>	<b>2.3.1</b>	<b>PATRIMONIO SOCIAL</b>	<b>1.026.525,99C</b>
<b>244</b>	<b>2.3.1.01</b>	<b>PATRIMONIO SOCIAL</b>	<b>1.026.525,99C</b>
245	2.3.1.01.000001	BENS FINANCEIROS	560.267,95C
619	2.3.1.01.000002	BENS DIVERSOS	466.258,04C
<b>264</b>	<b>2.3.3</b>	<b>SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS</b>	<b>472.699,42D</b>
<b>265</b>	<b>2.3.3.01</b>	<b>SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS</b>	<b>472.699,42D</b>
267	2.3.3.01.000002	(-) DEFICIT ACUMULADOS	337.910,24D
522	2.3.3.01.000004	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO EM CURSO	55.323,33D
656	2.3.3.01.000007	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	79.465,85D

Documento assinado digitalmente



FERNANDO BATISTA DA SILVA  
Data: 29/04/2026 18:14:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO PIETRO  
MANGO:150385388  
86

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PIETRO  
MANGO:15038538886  
Dados: 2026.04.29 16:25:11  
-03'00'

FERNANDO BATISTA DA SILVA  
PRESIDENTE  
CPF: 217.565.958-52

FERNANDO PIETRO MANGO  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP218407/O-2  
CPF: 150.385.388-86



## INEDITORIAL

Entidade: CASA TRANSITORIA NOSSA SENHORA APARECIDA  
C.N.P.J.: 51.887.826/0001-55  
CONSOLIDADO

Folha: 0001  
Número livro: 0001  
Emissão: 29/04/2026  
Hora: 15:07:44

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
<b>RECEITAS EXTRAORDINARIAS</b>		<b>936.364,68</b>
406 3.1.1.01.000001	PROMOCOES E EVENTOS	835.882,95
408 3.1.1.01.000003	CREDITO NOTA FISCAL PAULISTA	8.731,22
628 3.1.1.01.000006	OUTRAS RECEITAS	91.750,51
<b>RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		<b>1.677.945,00</b>
411 3.1.1.02.000001	CONVENIO PREFEITURA DE JUNDIAI	1.677.945,00
<b>RECEITAS E DOÇÕES</b>		<b>93.143,67</b>
412 3.1.1.02.000002	DOACOES	93.143,67
<b>RECEITAS DIVERSAS</b>		<b>20.533,23</b>
444 3.1.5.01.000001	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	20.533,23
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>		<b>19.082,50</b>
431 3.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	
432 3.1.3.01.000001	RENDIMENTO DE APLICACOES FINANCEIRAS	19.082,50
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>		<b>(1.560,48)</b>
424 3.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(1.560,48)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>2.745.508,60</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>		<b>2.745.508,60</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>(2.296.699,14)</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>(2.296.699,14)</b>
330 4.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	
331 4.2.2.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.575.571,96)
334 4.2.2.01.000004	13º SALÁRIO	(136.578,88)
335 4.2.2.01.000005	FÉRIAS	(197.809,54)
336 4.2.2.01.000006	INSS	(44.805,28)
337 4.2.2.01.000007	FGTS	(155.719,32)
339 4.2.2.01.000009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(152.291,63)
643 4.2.2.01.000014	EXAMES PERIÓDICOS	(3.948,15)
649 4.2.2.01.000015	DESPESAS C/ FUNCIONÁRIOS	(49,20)
659 4.2.2.01.000016	BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTÃO	(7.773,01)
661 4.2.2.04.000031	MARKETING	(1.820,00)
663 4.2.2.04.000032	LANCHES E REFEIÇÕES	(17.832,17)
665 4.2.2.04.000033	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(2.500,00)
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>(2.078,46)</b>
350 4.2.2.03.000005	TAXAS DIVERSAS	(2.078,46)
<b>DESPESAS GERAIS</b>		<b>(455.221,59)</b>
354 4.2.2.04.000001	ENERGIA ELÉTRICA	(43.617,93)
355 4.2.2.04.000002	ÁGUA E ESGOTO	(6.268,08)
356 4.2.2.04.000003	TELEFONE	(13.570,16)
357 4.2.2.04.000004	CORREIOS, CARTORIO E XEROX	(708,49)
358 4.2.2.04.000005	SEGUROS	(1.843,48)
359 4.2.2.04.000006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(3.798,96)
360 4.2.2.04.000007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(20.109,46)
361 4.2.2.04.000008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(21.144,00)
362 4.2.2.04.000009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(11.501,22)
363 4.2.2.04.000010	MANUTENCAO	(23.251,28)
364 4.2.2.04.000011	DESPESAS COM INFORMATICA	(23.599,20)
365 4.2.2.04.000012	EVENTOS E CONFRATERNIZACOES	(23.924,00)
366 4.2.2.04.000013	LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E INTERNET	(144,82)
532 4.2.2.04.000015	DESPESA COM VEICULO	(12.559,97)
533 4.2.2.04.000016	CURSOS E TREINAMENTOS	(87.093,00)
621 4.2.2.04.000017	DESPESAS COM ASSISTIDOS	(38.284,36)
622 4.2.2.04.000018	JARDINAGEM, HORTA	(879,96)
636 4.2.2.04.000019	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	(30.960,00)
600 4.2.2.04.000020	BENS DE PEQUENO VALOR	(34.969,99)
519 4.2.2.04.000021	SERVIÇO DE LIMPEZA	(14.810,00)



## INEDITORIAL

Entidade: CASA TRANSITORIA NOSSA SENHORA APARECIDA  
C.N.P.J.: 51.887.826/0001-55  
CONSOLIDADO

Folha: 0002  
Número livro: 0001  
Emissão: 29/04/2026  
Hora: 15:07:44

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

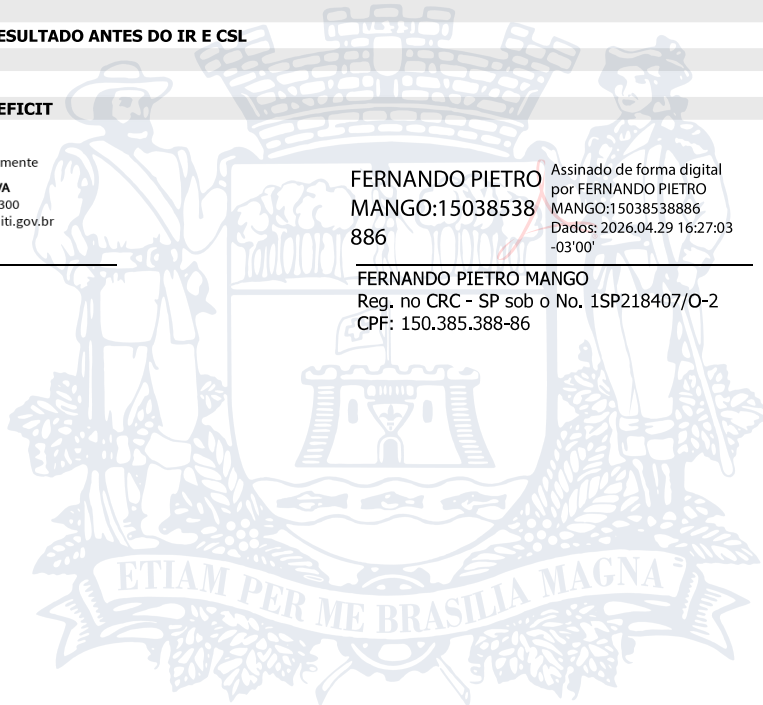
Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
<b>DESPESAS GERAIS</b>		<b>(455.221,59)</b>
641 4.2.2.04.000022	VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO PATRIMONIAL	(10.719,38)
642 4.2.2.04.000023	DESPESAS C/ DEDETIZAÇÃO	(4.659,80)
647 4.2.2.04.000024	MATERIAIS INSUMOS	(976,32)
648 4.2.2.04.000025	DESPESAS SERV. ORGANIZAÇÃO MEDICAMENTOS	(1.051,12)
651 4.2.2.04.000026	NUTRICIONISTA	(3.256,00)
657 4.2.2.04.000028	MULTA TRANSITO	(520,61)
660 4.2.2.04.000030	HONORARIOS ADVOGADOS	(21.000,00)
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>(3.278,95)</b>
525 4.2.2.05.000009	MULTAS PASSIVAS	(5,16)
535 4.2.2.05.000011	TARIFA BANCÁRIA	(3.273,79)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>(11.769,54)</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>		<b>(11.769,54)</b>
<b>DEFICIT</b>		<b>(11.769,54)</b>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO BATISTA DA SILVA  
Data: 29/04/2026 18:14:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO BATISTA DA SILVA  
PRESIDENTE  
CPF: 217.565.958-52

FERNANDO PIETRO MANGO:1503853886  
886  
Assinado de forma digital por FERNANDO PIETRO MANGO:1503853886  
Dados: 2026.04.29 16:27:03 -03'00'

FERNANDO PIETRO MANGO  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP218407/O-2  
CPF: 150.385.388-86



## INEDITORIAL

### NOTAS EXPLICATIVAS - AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

#### 1. CONTEXTO OPERACIONAL.

É uma associação civil, sem finalidades econômicas ou lucrativas de natureza beneficente e filantrópica e de caráter de assistência social. E tem por objetivo dar amparo a crianças carentes, dando-lhes assistência educacional, alimentação adequada, roupas, recreação, noções de higiene, acolhimento Institucional e Familiar (Família acolhedora), oferecendo supervisão, orientação técnica, capacitação e acompanhamento de todos os profissionais ou famílias envolvidas, para que estes serviços possam ser plenamente desenvolvidos.

Na prática dos seus objetivos, e no desenvolvimento de suas atividades, a associação prestará serviços permanentes, promoverá o bem de todos, e não fará distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo político religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

A assistência será gratuita, e as atividades serão regulamentadas através de Regimento aprovado em assembleia geral Extraordinária. O limite máximo de idade será de 18(dezoito) anos incompletos, rege-se por seu Estatuto Social e pela legislação vigente com sede social na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Av. Carlos Salles Block n.845, bairro do Anhangabaú e filial a Av. Carlos Salles Block n.845, sala 1 e 2, bairro Anhangabaú, CNPJ foi 51.887.826/0001-55, constituída em 05 de Abril de 1982.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. As demonstrações contábeis são elaboradas em observância às disposições contidas na Legislação Fiscal e Societária.

#### 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS.

a) **Demonstrações financeiras** - as demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais.

b) As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

	2024	2025
Aplicação de liquidez imediata	R\$ 175.539,45	R\$ 176.071,57

Os valores das aplicações financeiras, R\$ 176.071,57, corresponde ao saldo proveniente de verba destinada a benfeitoria no imóvel. Sendo este valor de destinação exclusiva não podendo sofrer alterações sem autorização de órgão competente que realizou o repasse da verba.

c) Os imobilizados se apresentam pelo custo de aquisição ou valor original, deduzido das despesas de depreciação. A depreciação é calculada em função da vida útil e econômica estimada dos bens.

d) **Receitas** - Todas as receitas são demonstradas obedecendo ao regime de caixa. As receitas da entidade são apuradas através dos comprovantes de recebimentos, entre eles, avisos bancários, recibos e outros.



## INEDITORIAL

No ano de 2025, a entidade recebeu o total de R\$ 1.050.041,58 em doações e contribuições, assim apresentados:

Doações Recebidas	R\$	93.143,67
Nota Fiscal Paulista	R\$	8.731,22
Promoções e Eventos	R\$	835.882,95
Outras Receitas	R\$	91.750,51
Alugueis recebidos	R\$	20.533,23

A entidade recebeu no ano de 2025, o valor de R\$ 1.677.945,00, a título de Convênio Público, assim demonstrado:

Receita de repasse Municipal

Os recursos financeiros da Associação advirão das doações e contribuições de terceiros, bem como de eventos e promoções sociais, bazares, donativos, doações e subvenções de poderes públicos, para obtenção de receitas a serem aplicadas nos objetivos sociais e finalidades desta Associação.

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

Todos os atendimentos efetuados pela entidade são gratuitos. Destacamos também que 100% dos atendimentos são disponibilizados ao Poder Público para implementação da Política Municipal de Assistência Social, na proteção social básica.

Nos termos da tabela abaixo, no ano de 2025 a entidade obteve receitas no importe de R\$ 2.745.508,60 e foram aplicados na prestação de serviço de proteção social básica, o importe de R\$ 2.745.508,60).

### RECEITA X CUSTOS E DESPESAS

Receitas Totais 2025	R\$ 2.745.508,60	100%
Receitas Promoções e Eventos	R\$ 835.882,95	30,45%
Convênios Públicos	R\$ 1.677.945,00	61,16%
Contribuições e Doações Outras Receitas	R\$ 184.893,18	6,73%
Nota Fiscal Paulista	R\$ 8.731,22	0,32%
Receitas Financeiras	R\$ 19.083,50	0,694
Custos e Despesas Totais 2025	R\$ 2.757.278,14	100%
Despesas Administrativas e Gerais	R\$2.753.999,19	99,88%
Despesas Financeiras	R\$ 3.278,95	0,12%



## INEDITORIAL

e) **Despesas** - As despesas estão apropriadas obedecendo ao regime contábil de caixa. As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legais e fiscais.

Não poderá a associação, remunerar ou distribuir lucros e dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer espécie aos seus administradores, sendo que os mesmos desenvolverão suas funções em caráter estritamente voluntário e liberal e de forma absolutamente gratuita, isenta de quaisquer direitos, não configurado ônus de nenhuma espécie e valor para a Associação, inclusive no que se refere à vitaliciedade de cargos e funções.

f) Tendo em vista que a entidade não distribui parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação nos resultados, aplica integralmente no País os recursos para manutenção dos seus objetivos institucionais e mantém regular de suas receitas e despesas, está imune ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, ao programa de Integração Social - PIS, à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS e aos impostos municipais e estaduais de acordo com os dispositivos da Constituição da República

Os saldos da conta Superavit do Exercício será incorporado à conta Patrimônio Social em atendimento aos dispositivos legais vigentes, após aprovação das contas pela Assembléia Geral Ordinária.

Jundiaí - SP. 31 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente



FERNANDO BATISTA DA SILVA  
Data: 29/04/2026 18:14:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO  
PIETRO  
MANGO:150385  
38886

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PIETRO  
MANGO:15038538886  
Dados: 2026.04.29  
16:23:09 -03'00'

Fernando Batista Silva

Presidente – CPF:217.565.958-52

Fernando Pietro Mango

Contador-CRC: 1SP218407/O-2



**INEDITORIAL**

Empresa: **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**  
C.N.P.J.: 02.818.105/0001-88  
Endereço: RUA PETRONILHA ANTUNES, 403, CENTRO, JUNDIAÍ/SP, CEP 13201-080  
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025  
Balço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0001  
Número livro: 0021  
Emissão: 29/04/2026  
Hora: 16:19:46

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
<b>1000</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>84.976,43D</b>
<b>1001</b>	<b>1.1</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>65.723,73D</b>
<b>1524</b>	<b>1.1.0</b>	<b>CAIXA</b>	<b>65.723,73D</b>
<b>1002</b>	<b>1.1.0.01</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>57.910,62D</b>
<b>1003</b>	<b>1.1.0.01.01</b>	<b>CAIXA GERAL</b>	<b>2.552,69D</b>
<b>1004</b>	<b>1.1.0.01.010.01</b>	<b>CAIXA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2.552,69D</b>
1005	1.1.0.01.010.01.001	Caixa Administração	2.552,69D
<b>1011</b>	<b>1.1.0.01.02</b>	<b>BANCO CONTAS MOVIMENTO ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>55.357,93D</b>
<b>1012</b>	<b>1.1.0.01.020.01</b>	<b>BANCO DO BRASIL S.A ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5.098,70D</b>
1013	1.1.0.01.020.01.001	Banco Do Brasil - 00347-6	4.487,04D
1014	1.1.0.01.020.01.002	Banco Do Brasil - 00675-0	579,66D
1522	1.1.0.01.020.01.004	Banco do Brasil - 19815-3	32,00D
<b>1015</b>	<b>1.1.0.01.020.02</b>	<b>BANCO XXX2 - ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>50.259,23D</b>
1016	1.1.0.01.020.02.001	Ouro Cap PM	5.144,08D
1017	1.1.0.01.020.02.002	Investimento Fundo 1743-4	29.221,25D
1510	1.1.0.01.020.02.003	Investimento Fundo 0675-0	5.218,01D
1511	1.1.0.01.020.02.004	Investimento Fundo 0347-6	1.269,26D
1512	1.1.0.01.020.02.005	Investimento Fundo 8878-1	4.203,75D
1513	1.1.0.01.020.02.006	Investimento Fundo 19815-3	5.202,88D
<b>1239</b>	<b>1.1.0.02</b>	<b>CRÉDITOS A RECEBER</b>	<b>7.813,11D</b>
<b>1256</b>	<b>1.1.0.02.02</b>	<b>CRÉDITOS PARCERIAS PRIVADAS</b>	<b>4.747,00D</b>
<b>1257</b>	<b>1.1.0.02.020.01</b>	<b>PARCERIAS PRIVADAS</b>	<b>4.747,00D</b>
1258	1.1.0.02.020.01.001	Parceria Privada a Receber	4.747,00D
<b>1265</b>	<b>1.1.0.02.04</b>	<b>ADIANTAMENTOS</b>	<b>2.936,11D</b>
<b>1266</b>	<b>1.1.0.02.040.01</b>	<b>ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS</b>	<b>2.936,11D</b>
1270	1.1.0.02.040.01.002	Adiantamento de Rescisão	2.936,11D
<b>1282</b>	<b>1.1.0.02.05</b>	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>130,00D</b>
<b>1283</b>	<b>1.1.0.02.050.01</b>	<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>	<b>130,00D</b>
1284	1.1.0.02.050.01.002	INSS a Recuperar	130,00D
<b>1318</b>	<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>19.252,70D</b>
<b>1319</b>	<b>1.2.0.01</b>	<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>397,08C</b>
<b>1324</b>	<b>1.2.0.01.02</b>	<b>BANCOS CONTA APLICAÇÃO LONGO PRAZO COM RESTRIÇÃO - ASSISTÊNC</b>	<b>397,08C</b>
<b>1328</b>	<b>1.2.0.01.020.02</b>	<b>Investimento</b>	<b>397,08C</b>
1329	1.2.0.01.020.02.002	Título de Capitalização	397,08C
<b>1381</b>	<b>1.2.0.03</b>	<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>	<b>19.649,78D</b>
<b>1382</b>	<b>1.2.0.03.01</b>	<b>IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO</b>	<b>19.649,78D</b>
<b>1383</b>	<b>1.2.0.03.010.01</b>	<b>IMOBILIZADO ABRIGO</b>	<b>215.495,16D</b>
1390	1.2.0.03.010.01.005	Maquina de Lavar Roupas	1.198,55D
1391	1.2.0.03.010.01.007	Móveis e Utensílios	16.453,90D
1387	1.2.0.03.010.01.009	Veículos	197.842,71D
<b>1393</b>	<b>1.2.0.03.010.02</b>	<b>(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - ABRIGO</b>	<b>198.873,58C</b>
1400	1.2.0.03.010.02.005	(-) Depreciação Acumulada Maquina de Lavar Roupas	471,36C
1401	1.2.0.03.010.02.007	(-) Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios	10.550,07C
1397	1.2.0.03.010.02.009	(-) Depreciação Acumulada Veículos	187.852,15C
<b>1403</b>	<b>1.2.0.03.010.03</b>	<b>IMOBILIZADO CENTRO DE APOIO</b>	<b>8.903,41D</b>
1409	1.2.0.03.010.03.002	Equipamentos de Informática	4.195,00D
1411	1.2.0.03.010.03.006	Móveis e Utensílios	1.890,41D
1410	1.2.0.03.010.03.007	Móveis e Utensílios Fogao Industrial	2.818,00D
<b>1413</b>	<b>1.2.0.03.010.04</b>	<b>(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - CENTRO DE APOIO</b>	<b>5.875,21C</b>
1419	1.2.0.03.010.04.002	(-) Depreciação Acumulada Equipamentos de Informática	3.696,44C
1421	1.2.0.03.010.04.006	(-) Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios	1.060,85C
1420	1.2.0.03.010.04.007	(-) Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios Fogao Industrial	1.117,92C
<b>2000</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>84.976,43C</b>
<b>2001</b>	<b>2.1</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>167.460,12C</b>
<b>2002</b>	<b>2.1.0.01</b>	<b>FORNECEDORES NACIONAIS DE BENS</b>	<b>3.298,75C</b>
<b>2003</b>	<b>2.1.0.01.01</b>	<b>FORNECEDORES DE BENS</b>	<b>3.298,75C</b>
<b>2004</b>	<b>2.1.0.01.010.01</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>3.298,75C</b>
2165	2.1.0.01.010.01.011	EDUARDO BARTHOLOMEU	500,00C
2175	2.1.0.01.010.01.020	KAR BRASIL JUNDIAI CENTRO AUTOM LTDA	1.270,80C
2182	2.1.0.01.010.01.027	AUTO POSTO VITALIA LTDA	824,10C
2196	2.1.0.01.010.01.039	IRMAOS LUCHINI SA COML.AUTO PECAS	422,81C



## INEDITORIAL

N.P.J.: 02.818.105/0001-88  
Endereço: RUA PETRONILHA ANTUNES, 403, CENTRO, JUNDIAÍ/SP, CEP 13201-080  
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025  
Balanço encerrado em: 31/12/2025

Número livro: 0021  
Emissão: 29/04/2026  
Hora: 16:19:46

### BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
2230	2.1.0.01.010.01.060	ECCELLENZA MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE	281,04C
<b>2010</b>	<b>2.1.0.03</b>	<b>OBRIGAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS</b>	<b>154.467,54C</b>
<b>2011</b>	<b>2.1.0.03.01</b>	<b>OBRIGAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS</b>	<b>154.467,54C</b>
<b>2012</b>	<b>2.1.0.03.010.01</b>	<b>OBRIGAÇÕES COM PESSOAL</b>	<b>557,12C</b>
2022	2.1.0.03.010.01.007	Contribuição Sindical func a recolher	346,36C
2016	2.1.0.03.010.01.015	Rescisão Contratual a pagar	210,76C
<b>2031</b>	<b>2.1.0.03.010.02</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS COM PESSOAL</b>	<b>40.503,34C</b>
2034	2.1.0.03.010.02.001	FGTS s/ Folha de Pagamento a recolher	6.097,64C
2033	2.1.0.03.010.02.002	INSS s/ Folha de Pagamento a recolher	28.135,67C
2032	2.1.0.03.010.02.003	IRRF s/ Folha de Pagamento a recolher	6.270,03C
<b>2043</b>	<b>2.1.0.03.010.05</b>	<b>PROVISÃO DE FÉRIAS</b>	<b>113.407,08C</b>
2044	2.1.0.03.010.05.001	Provisão de Férias	96.264,21C
2046	2.1.0.03.010.05.002	Provisão de FGTS s/ Férias	16.304,50C
2045	2.1.0.03.010.05.003	Provisão de INSS S/ Férias	838,37C
<b>2053</b>	<b>2.1.0.04</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>654,79C</b>
<b>2054</b>	<b>2.1.0.04.01</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>654,79C</b>
<b>2055</b>	<b>2.1.0.04.010.01</b>	<b>RETENÇÕES NA FONTE</b>	<b>654,79C</b>
2059	2.1.0.04.010.01.001	INSS Retido na Fonte PJ a recolher	229,90C
2058	2.1.0.04.010.01.004	ISS Retido na Fonte PJ a recolher	278,66C
2057	2.1.0.04.010.01.005	PIS/COFINS/CSLL Retido na Fonte PJ a recolher	146,23C
<b>2078</b>	<b>2.1.0.06</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>1.039,04C</b>
<b>2079</b>	<b>2.1.0.06.01</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>	<b>1.039,04C</b>
<b>2086</b>	<b>2.1.0.06.010.02</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>1.039,04C</b>
2088	2.1.0.06.010.02.004	Seguro de Imóveis a pagar	1.039,04C
<b>2099</b>	<b>2.1.0.08</b>	<b>CRÉDITOS A REALIZAR</b>	<b>8.000,00C</b>
<b>2111</b>	<b>2.1.0.08.02</b>	<b>CRÉDITOS PARCERIAS PRIVADAS</b>	<b>8.000,00C</b>
<b>2112</b>	<b>2.1.0.08.020.01</b>	<b>PARCERIAS PRIVADAS</b>	<b>8.000,00C</b>
2113	2.1.0.08.020.01.001	Projeto Caritas a Realizar - Valorizacao do Idoso	8.000,00C
<b>2149</b>	<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>82.483,69D</b>
<b>248</b>	<b>2.3.4</b>	<b>RESERVAS</b>	<b>82.483,69D</b>
<b>2150</b>	<b>2.3.4.01</b>	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>82.483,69D</b>
<b>2151</b>	<b>2.3.4.01.01</b>	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>82.483,69D</b>
<b>2152</b>	<b>2.3.4.01.010.01</b>	<b>SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO</b>	<b>77.406,28C</b>
2154	2.3.4.01.010.01.001	Ajuste de Exercícios Anteriores	79.571,09C
2162	2.3.4.01.010.01.002	Deficit Acumulado	2.164,81D
<b>2155</b>	<b>2.3.4.01.010.02</b>	<b>SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>159.889,97D</b>
2157	2.3.4.01.010.02.001	Déficit do Exercício	159.889,97D



Documento assinado digitalmente  
APARECIDO IZIDORO  
Data: 30/04/2026 09:15:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PARECIDO IZIDORO

PF: 016.010.618-46

FABIO PITTHAN DA  
SILVEIRA:21772168  
858

Assinado de forma digital  
por FABIO PITTHAN DA  
SILVEIRA:21772168858  
Dados: 2026.04.29  
16:21:03 -03'00'

FABIO PITTHAN DA SILVEIRA  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP324842/O-1  
CPF: 217.721.688-58



## INEDITORIAL

Empresa:	CASA SANTA MARTA - CASAMAR
C.N.P.J.:	02.818.105/0001-88
Endereço:	RUA PETRONILHA ANTUNES, 403, CENTRO, JUNDIAÍ/SP, CEP 13201-080

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	2025 Total	2024 Total
<b>RECEITA BRUTA</b>		
<b>DOAÇÕES</b>		
Doação Pix e Espécie	0,00	29.732,77
Doação pessoa Prefeitura de Jundiaí	0,00	1.930.721,23
Recursos Públicos - Abrigo	1.411.590,26	72.015,00
Doacao Centro de Apoio	105.191,18	42.145,45
Doacao Nota Fiscal Paulista	2.215,08	2.165,78
Doação em Cartao	0,00	179.218,60
Concessao Isencao Consumo Combustivel	15.990,11	15.479,46
Doacao Eventos	0,00	44.507,20
Concessao Isencao Consumo Agua	2.833,20	1.933,61
Doação Evento Pizza	11.593,78	0,00
Doação Eventos	4.900,00	0,00
Doação feas Proteção	158.400,00	0,00
Recursos Públicos - Republica	282.144,53	0,00
Doação Projeto Carita	10.000,00	0,00
Recursos Públicos - Vida Longa	21.766,98	0,00
Doação Bazar	198.645,46	0,00
Doação Festa da Uva	41.100,15	0,00
Doação Pessoa Fisica	108.278,51	0,00
Doação Pessoa Juridica	7.026,61	0,00
	<b>2.381.675,85</b>	<b>2.317.919,10</b>
<b>RENDIMENTOS</b>		
Rendimentos Banco do Brasil	14.509,45	<b>14.509,45</b>
<b>DESCONTOS OBTIDOS</b>		
Descontos Obtidos	137,00	<b>137,00</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>2.396.322,30</b>	<b>2.317.919,10</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
	<b>(1.729.931,50)</b>	<b>(1.683.719,21)</b>
<b>DESPESAS PROJETO - ABRIGO</b>		
<b>DESPESAS COM PESSOAL - ABRIGO</b>		
Ordenados	(902.739,80)	(887.166,56)
Serviços Autônomos	(35.894,70)	(13.280,00)
Vale Transporte	(67.904,76)	(38.099,00)
Taxas Diversas	(142,16)	(14.989,85)
Indenização na Rescisão	(685,64)	(29.445,78)
Ações Trabalhistas	0,00	(1.000,00)
<b>ENCARGOS SOCIAIS COM PESSOAL - ABRIGO</b>		
INSS s/ Folha de Pagamento	(15.680,45)	(84.760,61)
FGTS s/ Folha de Pagamento	(109.348,45)	(90.425,84)
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - ABRIGO</b>		
Servico Prestados PF	(1.014,00)	0,00
Serviço Prestados PJ	(8.819,91)	0,00
Manutenção de Prédios e Instalações	(7.180,00)	(3.716,20)
Monitoramento e Segurança	0,00	(3.375,78)
Assessoria Contábil	(20.880,07)	(31.226,80)
Honorários Técnicos	(8.460,00)	(29.700,00)
Laudos Técnicos	0,00	(9.742,66)
Benefício	(8.339,74)	(8.100,91)
Medicina do Trabalho	0,00	(2.421,00)
Decoração e Jardinagem	(9.600,00)	(7.200,00)
Eventos	0,00	(151,60)
Manutenção de Veiculos	(4.001,63)	0,00
Manutenção em Equipamento Eletrico/electronico	(2.980,00)	0,00
Manutenção em Informatica	(1.800,00)	0,00
Dedetização	(3.037,90)	0,00
Horarios de Oficina	(19.600,00)	0,00
Serviços Administrativos	(4.750,00)	0,00
<b>COMUNICACAO - ABRIGO</b>		
Telefone	(378,00)	(2.152,45)
Internet	(1.247,88)	(1.080,00)
<b>ALUGUEIS - ABRIGO</b>		



**INEDITORIAL**

Aluguel de Bens Móveis	(156.000,00)	(156.000,00)
<b>MANUTENÇÃO DO IMÓVEL - ABRIGO</b>		
Material p/ Manutenção de Prédios e Instalações	(15.124,61)	(14.196,27)
Água e Esgoto	0,00	(1.714,63)
Prêmio Seguro Predial	0,00	(6.126,19)
Energia Elétrica	(27.467,50)	(19.314,91)
Manutenção Predial	(3.800,00)	0,00
<b>TRANSPORTE E VEÍCULOS - ABRIGO</b>		
Material para Manutenção de Veículos	(1.307,40)	(4.121,07)
Combustível	(20.455,05)	(14.892,68)
Seguro de veículo	(4.783,90)	(7.923,72)
<b>OUTRAS DESPESAS MANUT PROJ/SERVIÇOS - ABRIGO</b>		
Alimentação	(197.274,95)	(116.157,08)
Cesta Basica	(39.161,27)	0,00
Gás de Cozinha	(14.488,10)	(6.571,60)
Material de Escritório	(157,00)	(1.683,22)
Material de Higiene e Limpeza	(12.988,36)	(46.844,58)
Material de Manutenção de Equipamentos	(306,50)	0,00
Material para Eventos	0,00	(265,32)
Medicamentos	(128,80)	(10.050,00)
Uniformes	0,00	(1.840,00)
Utilidades Domésticas	(673,99)	(280,00)
Auxílios Prestados	0,00	(4.178,59)
Seguros	(326,74)	(376,16)
Manutencao de Equipamentos	0,00	0,00
Software	(838,80)	0,00
<b>IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - ABRIGO</b>		
IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano	0,00	(378,04)
Licenciamento - Seguro Obrigatório e Vistoria do Veículo	0,00	(320,00)
ISS - Imposto sobre Serviço	0,00	(37,71)
Sindicato Patronal	0,00	(11.399,20)
COFINS s/ Aplicação Financeira	(60,41)	(1.013,20)
Taxa Conselho de classe	(103,03)	0,00
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS - CENTRO DE APOIO</b>	<b>(309.211,36)</b>	<b>(141.400,74)</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL - CENTRO DE APOIO</b>		
Ordenados	(130.666,61)	(45.504,80)
Vale Transporte	(6.458,04)	0,00
Taxas Diversas	(264,97)	(495,60)
Indenização na Rescisão	0,00	(4.394,85)
Ações Trabalhistas	0,00	(1.500,00)
Cesta basica	(5.069,00)	
<b>ENCARGOS SOCIAIS COM PESSOAL - CENTRO DE APOIO</b>		
INSS s/ Folha de Pagamento	(12.322,69)	(8.571,63)
FGTS s/ Folha de Pagamento	(2.700,60)	(10.692,28)
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - CENTRO DE APOIO</b>		
Serviços Prestados p/ Terceiros	(45,00)	0,00
Monitoramento e Segurança	(3.665,64)	(4.853,78)
Manutenção em Informática	0,00	(339,55)
Laudos Técnicos	0,00	(4.600,00)
Medicina do Trabalho	(18.226,72)	(9.337,71)
Benefício	(1.054,39)	(1.496,09)
Honorários Técnicos	0,00	(5.325,00)
Manutencao de Equipamentos	0,00	0,00
Serviços Administrativos	(34.500,00)	0,00
Certificado Digital	(174,00)	0,00
Honorarios Tecnicos	(2.700,00)	0,00
Manutenção de veículos	(225,00)	0,00
Serviço de cartorio	(314,12)	0,00
Psicologa	(3.725,00)	0,00
<b>COMUNICACAO - CENTRO DE APOIO</b>		
Correios	(185,88)	0,00
Telefone	(2.784,61)	(1.486,43)
Internet	(1.399,78)	(3.364,26)
<b>MANUTENCAO DO IMÓVEL - CENTRO DE APOIO</b>		
Água e Esgoto	(2.833,20)	(191,37)
Energia Elétrica	(6.992,50)	(19.404,44)
Material p/ Manutenção de Prédios e Instalações	(90,00)	(493,00)
<b>TRANSPORTE E VEÍCULOS - CENTRO DE APOIO</b>		
Material para Manutenção de Veículos	(4.456,74)	(7.540,50)
Combustível	(17.903,66)	(223,55)
Pedagio	0,00	0,00
Multas de Trânsito	(572,66)	(104,13)
Seguro Veiculo	(4.957,44)	(3.766,03)
<b>OUTRAS DESPESAS MANUT PROJ/SERVIÇOS - CENTRO DE APOIO</b>		
Alimentação	(17.079,07)	0,00



## INEDITORIAL

Gás de Cozinha	(3.709,83)	(4.023,96)
Seguros	(326,75)	(376,26)
Material de Higiene e Limpeza	(1.875,63)	0,00
Bens de Natureza Permanente	0,00	0,00
Medicamentos	(56,52)	0,00
Locacao de Maq e equipamentos	0,00	0,00
Material de Escritório	(3.411,11)	0,00
Anuidade	(377,29)	0,00
Servico Prestados FP	0,00	0,00
Processo Judicial	0,00	0,00
Material p/Eventos	(15.921,92)	0,00
Manutenção de Predios e Instalações	(90,00)	0,00
Equipamentos eletrónico	(1.701,00)	0,00
Uniforme	(78,99)	0,00
<b>IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES - CENTRO DE APOIO</b>		
Sindicato Patronal	0,00	(2.736,59)
Licenciamento - Seguro Obrigatório e Vistoria do Veículo	(295,00)	(280,00)
ISS - Imposto sobre Serviço	0,00	(10,65)
COFINS s/ Aplicação Financeira	0,00	(288,28)

### DESPESAS PROJETO - REPUBLICA

(379.589,56)

(251.600,34)

#### DESPESAS COM PESSOAL - REPUBLICA

Vale Transporte	(12.589,64)	(3.358,00)
Taxas Diversas	(142,16)	(1.232,81)
Ordenados	(168.339,06)	(113.534,00)
Cesta Basica	(715,16)	

#### ENCARGOS SOCIAIS COM PESSOAL - REPUBLICA

INSS s/ Folha de Pagamento	(3.107,34)	(12.220,70)
FGTS s/ Folha de Pagamento	(18.028,51)	(11.442,67)

#### SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - REPUBLICA

Limpeza e Conservação	(28.145,56)	0,00
Manutenção de Prédios e Instalações	(2.185,00)	(16.439,50)
Medicina do Trabalho	0,00	(35,00)
Benefício	(1.440,04)	(1.069,32)
Conselho Regulamentador	(3.000,00)	0,00
Dedetização	(630,00)	0,00

#### COMUNICACAO - REPUBLICA

Internet	(2.874,20)	(1.238,06)
Aluguel de Bens Móveis	(69.220,00)	(48.469,93)

#### MANUTENCAO DO IMOVEL - REPUBLICA

Energia Elétrica	(5.493,85)	(3.396,15)
Água e Esgoto	(4.406,73)	(15.330,03)
Material p/Manutenção de Predios e Instalações	(1.696,97)	0,00

#### OUTRAS DESPESAS MANUT PROJ/SERVIÇOS - REPUBLICA

Gás de Cozinha	(954,50)	(138,00)
Alimentação	(42.687,55)	(16.329,80)
Material de Higiene e Limpeza	0,00	(5.115,40)
Seguros	0,00	(149,21)
Cesta Basica	(9.426,76)	(504,00)
Colchão	(3.157,50)	0,00
Material Cama Mesa e Banho	(1.060,00)	0,00
Xerox	(186,00)	0,00

#### IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES - REPUBLICA

IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano	0,00	(378,04)
Sindicato Patronal	0,00	(1.219,72)
Conselho de classe	(103,03)	

### DESPESAS ADMINISTRATIVAS - VIDA LONGA

(20.804,54)

(156.402,28)

#### DESPESAS COM PESSOAL - VIDA LONGA

Ordenados	0,00	(18.904,00)
Serviços Autônomos	0,00	(27.619,00)

#### ENCARGOS SOCIAIS COM PESSOAL - VIDA LONGA

INSS s/ Folha de Pagamento	0,00	(4.696,00)
----------------------------	------	------------

#### SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - VIDA LONGA

Honorários Técnicos	(19.560,00)	(100.420,00)
---------------------	-------------	--------------

#### OUTRAS DESPESAS MANUT PROJ/SERVIÇOS - VIDA LONGA

Alimentação	(136,51)	(2.117,05)
Gás de Cozinha	0,00	0,00
Material de Escritório	(540,00)	0,00
Material de Higiene e Limpeza	(568,03)	(2.646,23)

### DESPESAS COM PROJETO - BAZAR

(14.216,23)

(42.257,47)

#### DESPESAS COM PESSOAL - BAZAR

Ordenados	0,00	(35.161,40)
Vale Transporte	(3.082,00)	0,00
Taxas Diversas	0,00	0,00
Fgts s/folha de pagamento	(1.790,24)	0,00

#### SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - BAZAR



## INEDITORIAL

Medicina do Trabalho	0,00		0,00	
<b>MANUTENCAO DO IMOVEL - BAZAR</b>				
Material p/ Manutenção de Prédios e Instalações	0,00		0,00	
Água e Esgoto	(2.867,59)		(2.537,82)	
Energia Elétrica	(1.878,53)		(1.082,07)	
<b>OUTRAS DESPESAS MANUT PROJ/SERVIÇOS - BAZAR</b>				
Seguros	(571,79)		(450,48)	
Alimentação	(48,40)		0,00	
<b>IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES - BAZAR</b>				
IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano	(3.977,68)		(3.025,70)	
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS - EVENTOS</b>				
<b>DEPESAS COM PROJETOS - EVENTO</b>				
<b>OUTRAS DESPESAS MANUT PROJ/SERVIÇOS - EVENTO</b>				
Material para Eventos	(26.338,25)	<b>(26.338,25)</b>	(8.528,18)	<b>(8.528,18)</b>
<b>DESPESAS COM DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO</b>				
Depreciação Normal	(32.026,71)	<b>(32.026,71)</b>	(32.026,71)	<b>(32.026,71)</b>
		<b>(2.512.118,15)</b>		
<b>RENDIMENTO FINANCEIRO ASSIST. SOCIAL</b>				
<b>RENDIMENTOS CONTA POUPANÇA</b>				
Rendimentos Banco do Brasil	0,00	<b>0,00</b>	16.430,43	<b>16.430,43</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>				
<b>DESPESAS COM MULTA E JUROS</b>				
Multa e Juros Diversas	(69,49)	<b>(69,49)</b>	(72,54)	<b>(72,54)</b>
<b>DESPESAS BANCÁRIAS</b>				
Tarifa Bancária	(3.223,10)	<b>(3.223,10)</b>	(3.427,23)	<b>(5.427,92)</b>
IRF s/ Operação Bancária	0,00		(1.837,25)	
IOF s/ Operação Bancária	0,00		(163,44)	
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>				
		<b>(119.088,44)</b>		<b>12.914,14</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>				
			0,00	
<b>SUPERÁVIT - DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>				
		<b>(119.088,44)</b>	<b>0,00</b>	<b>12.914,14</b>

FABIO PITTHAN DA  
SILVEIRA:21772168858

Assinado de forma digital por  
FABIO PITTHAN DA  
SILVEIRA:21772168858  
Dados: 2026.04.28 17:03:51 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
APARECIDO IZIDORO  
Data: 30/04/2026 09:15:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIO PITTHAN DA SILVEIRA  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP324842/O-1  
CPF: 217.721.688-58

APARECIDO IZIDORO  
CPF: 016.010.618-46

**PODER LEGISLATIVO****RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO  
DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 40/2026;  
PROCESSO nº 1.647 – 0/2026;  
Em 29/04/2026  
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORAS DE PAPEL  
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);  
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo  
relacionada(s):  
**ESPAÇO 2 TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.....Item: 01.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO nº 1.647 – 0/2026;  
COMPRA DIRETA nº 40/2026;  
Em 30/04/2026  
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORAS DE PAPEL  
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);  
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de  
27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como  
segue":  
**ESPAÇO 2 TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.....R\$ 10.666,00.**

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 356/2026, emitido em 30/04/2026;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **ESPAÇO 2 TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.;**  
VALOR TOTAL R\$ 10.666,00;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORAS DE PAPEL  
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);  
COMPRA DIRETA nº 40/2026.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO  
DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 41/2026;  
PROCESSO nº 1.935 – 0/2026;  
Em 28/04/2026  
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
OBJETO: SERVIÇO DE VIDRAÇARIA (CONFORME TERMO DE  
REFERÊNCIA);  
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo  
relacionada(s):  
**38.413.145 WELLINGTON PLACIDIO GARCIA.....Item: 01.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO nº 1.935 – 0/2026;  
COMPRA DIRETA nº 41/2026;  
Em 28/04/2026  
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
OBJETO: SERVIÇO DE VIDRAÇARIA (CONFORME TERMO DE  
REFERÊNCIA);  
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de  
27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como  
segue":  
**38.413.145 WELLINGTON PLACIDIO GARCIA.....R\$ 950,00.**

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 352/2026, emitido em 29/04/2026;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **38.413.145 WELLINGTON PLACIDIO GARCIA;**  
VALOR TOTAL R\$ 950,00;  
OBJETO: SERVIÇO DE VIDRAÇARIA (CONFORME TERMO DE  
REFERÊNCIA);  
COMPRA DIRETA nº 41/2026.





**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**